

DIARIO OFFICIAL

ESTAD

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 38

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 14 DE FEVEREIRO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adiantadas mente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos nos. 7.320 a 7.322 que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 7.323, que abre credito ao Ministerio da Justiça, Negocios Interiores.

Decretos nos. 7.324 a 7.325, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Decreto n. 7.333, que cria um consulado na ilha Mauricia, possessão britannica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 e 11 do corrente.

Ministerio da Relações Exteriores — Decreto de 12 do corrente.

Ministerio da Marinha—Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Imprensa Nacional — Caixa de Conversão — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Gerais da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DO TRIBUNAES—TRIBUNAL DE CONTAS—NOTICIARIO—RENDAS PUBLICAS—EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL—SOCIETES ANONYMAS — Acta da Empresa Força e Luz do Jahu — Relatorio da Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto—PATENTES DE INVENÇÃO—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.320 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:000\$, para occorrer á entrega a Octavio de Souza Lima de capital de empréstimo do cofre dos orphãos, feito em seu nome

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.062, de 4 de janeiro ultimo :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 2:000\$, para occorrer á entrega de igual quantia a Octavio de Souza Lima, em virtude de empréstimo do cofre de orphãos, feito em seu nome em 1896 e cu'o levantamento foi requisitado pelo Juiz da Segunda Vara de Orphãos desta Capital.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 7.321 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 23:541\$040, para occorrer aos pagamentos de 21:838\$280 á Companhia Centro Commercial e de 4:703\$760 a João Martins Ferreira, successor de Ferreira Amorim & Comp.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.033, de 7 de janeiro ultimo :

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 26:541\$040, para occorrer aos seguintes pagamentos, devidos em virtude de sentença judicial, conforme a precatória de 20 de maio de 1904, expedida pelo juiz seccional de Alagoas, a saber: 21:838\$280 á Companhia Centro Commercial e 4:703\$760 a João Martins Ferreira, successor de Ferreira Amorim & Comp.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 7.322 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 6:095\$506, para occorrer ao pagamento de vencimentos ao amanuense do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco Anthino Alfredo de Carvalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no decreto legislativo n. 1.742, de 3 de outubro de 1907, e usando da autorização conferida no final do art. 1º do mesmo decreto, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 6:095\$506, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem a Anthino Alfredo de Carvalho, amanuense do extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, no periodo de 19 de janeiro de 1899 a 15 de fevereiro de 1904.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 7.325 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 660:751\$811, complementar á verba — Soccorros Publicos—do exercicio de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido previamente o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de

dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 30, n. 1, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 660:751\$811, suplementar á verba — Socorros Publicos — do exercicio de 1903, para pagamento de despesas com a epidemia de variola da Capital Federal, no referido anno de 1908.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DFCRETO N. 7.326 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 800:000\$, para occorrer as despesas com o prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 29 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 800:000\$, para occorrer ás despesas com os trabalhos de prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 7.327—DE 11 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$000, para occorrer ao pagamento da quantia correspondente á medição provisoria dos materiaes recebidos do estrangeiro, até 31 de agosto do anno proximo findo, pela «Madeira Mamoré Railway Company»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o art. 1º do decreto n. 1.180, de 25 de fevereiro de 1904, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$000, para occorrer ao paga-

mento da quantia correspondente á medição provisoria dos materiaes recebidos do estrangeiro, até 31 de agosto do anno proximo findo, pela *Madeira Mamoré Railway Company*, nos termos do paragrafo unico da clausula XVIII do respectivo contracto de construcção, de que é cessionaria a mesma companhia.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 7.328 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 347:000\$, para o custeio da Estrada de Ferro D. Thereza Christina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o n. X, letra c, do art. 16 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 347:000\$, para o custeio da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, no corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 7.333—DE 11 DE FEVEREIRO DE 1909

Crea um Consulado na Ilha Mauricia, possessão britannica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Usando da autorização concedida pelo art. 3º da Lei n. 322, de 8 de Novembro de 1895,

Decreta:

Artigo unico.—Fica creado um Consulado na Ilha Mauricia, possessão britannica.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 4 do corrente, foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 do regulamento anexo ao decreto n. 5.688, de 2º de junho de 1905, o aspeçada da Força Policial deste districto João Honorato Pereira.

— Por outro de 11, foram promovidos na Guarda Nacional desta Capital:

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — A 1º tenente secretario, o 2º tenente João Baptista Ranulpho Paiva Junior.

3ª bateria—A capitão, o 1º tenente Jovino Carvalho Vieira;

A 1º tenente, o 2º tenente Antonio Gonçalves Ferreira.

4ª bateria—A capitão, o 1º tenente Eugenio Augusto Ribeiro;

A 1º tenente, o 2º tenente José Casemiro Macedo.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 12 do corrente, foi nomeado o Sr. Dr. André Robert Consul sem vencimentos na Ilha Mauricia, possessão britannica.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 do corrente:

Foram promovidos, de accôrdo com a lei n.2.296, de 18 de junho de 1873, no corpo da armada, ao posto de capitão de fragata o capitão de corveta Francisco de Mattos por mere-

cimento, ao de capitão de corveta o capitão-tenente Cesar Augusto de Mello, por merecimento; ao de capitão-tenente o capitão-tenente graduado Mario da Gama Silva, por antiguidade e ao de 1º tenente o 1º tenente graduado Rodolpho de Souza Burmester, por antiguidade.

Foram graduados, no corpo da armada, no posto de capitão-tenente o 1º tenente Eduardo Augusto de Brito e Cunha e no de 1º tenente o 2º tenente Alberto Pereira de Lucena.

Foi transferido, de conformidade com a letra d do art. 1º do decreto n. 5.051, de 25 de novembro de 1903, para a reserva, o 2º tenente engenheiro machinista Joaquim Apollinario dos Santos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente:

Foram classificados, como commandantes, na 5ª bateria independente o capitão Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos e na 4ª o capitão Domingos Virgilio do Nascimento; no 5º regimento de cavallaria o tenente-coronel Viriato da Cruz e no 12º regimento da mes na arma o tenente-coronel Erico Augusto de Oliveira.

Foram transferidos:

Na arma de engenharia: da 3ª companhia do 3º batalhão para o cargo de ajudante do 5º o capitão Augusto Limpo Teixeira de Freitas e deste cargo para a 3ª companhia do 3º batalhão o capitão Octavio Pacifico Furtado.

Na arma de infantaria: os capitães Manoel Nunes Pereira Lima da 2ª companhia do 41º batalhão do 14º regimento para a 1ª do 27º do 9º regimento e Carlos Arlindo da 1ª do 27º do 9º para a 2ª do 41º do 14º regimento, conforme pediram; da 3ª companhia do 40º batalhão do 14º regimento para

a 1ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento o capitão João Carlos de Mello; da 1ª companhia do 8º batalhão do 3º regimento, para a 1ª companhia do 5º batalhão do 2º regimento o capitão Pedro Bueno Paes Leme, e da 1ª companhia do 5º batalhão deste regimento para a 1ª companhia do 8º batalhão daquelle regimento o capitão Edgard Eurico Doemon, conforme pediram; da 1ª companhia do 35º batalhão do 11º regimento de infantaria para a 3ª companhia do 54º batalhão isolado o capitão Fernando Garrocho de Brito.

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o 2º tenente do 3º batalhão de infantaria João Atto Baptista, visto estar com molestia continuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo, de accôrdo com o motivo 9º do § 1º do art. 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841.

Foi reformado o capitão Appolonio Tinoco Valente, visto ter attingido a idade da compulsoria, de accôrdo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890.

Foi mandado incluir no quadro suplementar o major de engenheiros Cassiano Ferreira de Assis, de accôrdo com os arts. 115 e 123 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

Foi concedida reforma ao coronel de infantaria Febrônio de Brito, de accôrdo com o disposto no art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890.

Foram declarados sem effeito os decretos: De 4 de janeiro ultimo, na parte relativa á classificação do capitão Rodolpho Homem de Carvalho no 41º batalhão do 14º regimento de infantaria, como commandante; da 3ª companhia, e classificado no 19º batalhão do 7º regimento da mesma arma, como commandante da 3ª companhia;

De 7 do mesmo mez, na parte relativa á classificação do capitão Joaquim de Castro no 17º regimento de cavallaria, como commandante do 2º esquadrão, e classificado no 10º regimento da mesma arma, como commandante do 1º esquadrão;

Da mesma data, na parte relativa á classificação do capitão Bruno Stelfeld no esquadraõ de trem da 5ª brigada estrategica, como commandante, e classificado como ajudante do 7º regimento de cavallaria, e naquelle esquadraõ, como commandante, o capitão Virgínio Mariano de Campos;

De 23 do dito mez, na parte que classificou na 4ª bateria independente o capitão Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos; o que classifica o capitão Octaviano Augusto da Motta na 12ª companhia isolada, sendo classificado na 3ª companhia do 41º batalhão do 14º regimento de infantaria e naquelle companhia o capitão Carlos Adalberto Cesar Burlamaqui;

De 4 do mesmo mez, na parte que transferiu para a 2ª companhia do 52º batalhão o capitão João de Oliveira Freitas.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para a Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra: 1º official, o 2º Lauro Lago; 2º official, o amanuense Luiz Gustavo Vianna.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de fevereiro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1.183:700\$337, obras executadas em quartéis da Força Policial durante o mez de janeiro findo;

De 400\$, gratificação que compete, em janeiro findo, aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª delegacia de saude;

De 3:800\$, folha, relativa a janeiro findo, do pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 200\$, alugueis, relativos a janeiro findo, das salas em que funcionam os juizes das 1ª e 2ª pretorias;

De 10\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado no anno findo;

De 1:566\$666, aluguel dos predios occupados pela Directoria Geral de Saude Publica e pelo Laboratorio Bacteriologico em janeiro findo;

De 806\$774, alugueis, relativos aos mezes de outubro a dezembro do anno findo, dos predios occupados por varias delegacias e um posto policial;

De 9:53\$257, material adquirido pela Casa de Correccão em dezembro do anno findo;

De 2 175\$, subsidios que, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul, deixou de receber o Sr. José Carlos de Carvalho.

Concessão dos adiantamentos.

De 2:25\$ ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião para pagamento do pessoal sem nomeação do mesmo hospital em janeiro findo;

De 4:678\$063 ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz para pagamento, relativo a janeiro findo, do pessoal subalterno do mesmo Instituto;

De 4:465\$200 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento do pessoal alimn s rativo e do jornalista fixo do Lazareto da Ilha Grande em janeiro findo;

De 9:957\$ ao mesmo funcionario para effectuar o pagamento do pessoal empregado no serviço especial de policia de focos em janeiro findo;

De 10:267\$733 ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção para pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoria em janeiro findo;

De 700\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia para pagamento dos salarios vencidos pelos serventes da mesma repartição e do Serviço Medico-Legal em janeiro findo;

De 16:320\$ ao almoxarife das Colonias do Alienados para occorrer ao pagamento do pessoal de nomeação do director das mesmas colonias durante o 1º trimestre do corrente anno.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto que abre a este ministerio o credito especial de 10:875\$ para pagamento dos subsidios que, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Amazonas, deixou de receber o Sr. Carlos Marcellino da Silva.

Expediente de 12 de fevereiro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir o soldado Joaquim Louzario da Silva, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Concederam-se ao soldado da Força Policial José Rodrigues de Medeiros 60 dias de licença para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Pernambuco.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos governadores e presidentes dos Estados:

Do Pará cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos paquetes nacionaes *Atagoas* e *Rio Mar*, relativos aos passageiros Frederico W. Ridgard e Cesario Simões, embarcados com destino ao mesmo Estado;

De Pernambuco cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Perehyba*, relativo ao tripulante Manoel Ribeiro da Silva;

De S. Paulo cópia do termo de nascimento, lavrado em Roma, relativo a uma criança filha de Oscar Augusto do Nascimento e Ludovica Stocchl, domiciliado no mesmo Estado;

Do Paraná cópia do termo de nascimento lavrado a bordo do paquete nacional *Amazonas*, relativo a uma criança filha dos imigrantes alemães Antonio Ayte e Catharina Ayte, que se destinavam ao mesmo Estado;

Do Rio Grande do Sul cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *Amazonas*, relativo a uma filha dos imigrantes Estanislão Ovarte e Josepha Ovarte, que se destinavam ao mesmo Estado.

Requerimento despachado

Raymundo Pinheiro, capitão agregado da Força Policial, pediu para residir fora desta Capital. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante

Expediente de 12 de fevereiro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusou-se ao director interino da Liga Brasileira contra a Tuberculose o recebimento do officio n. 19, de 10 do corrente.

— Remetteram-se:

— Ao Sr. procurador da Republica o officio prestando informações sobre o mandado de manutenção de posse passado a favor de Daring & Comp.;

— Ao Sr. Dr. sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma,

registrado, do pharmaceutico Angelo de Almeida Leme;

— Ao mesmo o diploma de medico, devilamente registrado, passado ao Dr. Argemiro Orlando Pereira;

— Ao director geral da contabilidade deste ministerio a conta, em duplicata, na importância de 78\$, proveniente de fornecimento feito a esta repartição em dezembro ultimo.

— Solicitaram-se:

— Ao Sr. Dr. curador de orphãos providencias para que sejam internadas em um dos estabelecimentos de assistência á infancia abandonada as menores Maria da Conceição, com tres annos de idade, e Odette, de seis annos de idade, ambas de cor preta e naturaes desta Capital, que foram internadas no Hospital de Variolosos do Eugenio de Dentre, onde se acham curadas; e que, até esta data, não foram procuradas;

— Ao Sr. director geral da Fazenda Municipal providencias no sentido de, para objecto de serviço, ser esta directoria informada dos nomes em que se acham averbados os immoveis da rua S. Luiz Gonzaga n. 293 e Jockey Club n. 11;

— Ao director geral da contabilidade deste ministerio providencias para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despoza comprovada, ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, a importância de 35:838\$091 para que o mesmo effectue o pagamento do pessoal subalterno extranumerario da mesma inspectoria durante o mez de janeiro ultimo;

— Ao Sr. administrador do cemiterio de S. Francisco Xavier providencias para ser sustada a inhumação do cadaver de Ingracia Joaquina Rodrigues até ser feita a autopsia determinada por esta directoria, visto haver suspeitas de ter sido o fallecimento produzido por molestia infectuosa.

— Comunicou-se ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil que esta directoria não pode attender ao pedido feito pela *The Brazilian Coal Company*, relativamente á relevação de uma multa imposta ao capitão do vapor *Silverdale* e ao expurgo de seus vapores logo após a sua chegada a este porto, preferindo as demais embarcações que hajam de soffrer desinfecção.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1909

Confessi de Wilson (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Domingos José Gomes Brandão Junior (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Julio da Silva Anachoreta (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

José de Souza Castro (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Augusto Clemente Bastos (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Eulália Maria de Souza Lopes (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Carolina Maria da Costa Villaça (7º districto). — Será attendida nos termos da informação.

Maria Augusto Coelho de Oliveira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim da Silva Gonçalves (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Mariano José da Costa Mendes (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Joaquim Machado (9º districto). — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

José Augusto dos Reis Brito (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Cesar Guerreiro. — Deferido.

Theodoro Duvivier. — Deferido.

Alfredo Banks Fernandes Malmo.—Queira submitter o producto a exame no Laboratorio Bacteriologico.

Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.—Deferido.

Julio Eduardo da Silva Araujo.—Deferido.

João de Castro Vieira.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 12 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, ao Dr. Julio Afranio Peixoto, chefe do serviço medico-legal; ao official de justiça do 17º districto policial Placido Muntiz Barreto e, em prorrogação, ao official de justiça do 1º districto policial Quintiliano Augusto de Lima.

—Por outros de 13 do corrente, foram nomeados, interinamente Antonio da Silveira Serpa, escrevente do 19º districto policial, para exercer o cargo de escrivão do mesmo districto durante o impedimento do effectivo João Mondes Antas Sobrinho, que se acha licenciado para tratamento de saúde, e Ernesto Nogueiral para o de escrevente do mesmo districto durante o tempo em que o effectivo estiver servindo como escrivão interino.

Ministerio da Fazenda

Por título de 12 do corrente, foi declarada sem effecto a nomeação de Arthur da Silva Lopes para o lugar de collecter das rendas federaes em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, visto não haver o mesmo prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De dois mezes, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Collatino do Couto Barros;

De igual tempo, em prorrogação, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão Raymundo Renato de Sá Caldas;

De 60 dias, em prorrogação, ao fiel de armazem da Alfandega da Bahia Geraldo Alves Portella;

De igual tempo, ao guarda da Alfandega do Paranaguá Adolpho Paiva de Mello e Silva;

De igual tempo, ao guarda da Alfandega de Santos Parmenio Cayo de Oliveira Pinto.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Thomaz de Lemos Duarte, contador da Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, allegando não poder se apresentar, dentro do prazo que lhe foi marcado, á sua repartição, pede 30 dias de licença.—Concedido, sem vencimentos, a contar de hoje (12-2-09).

Joaquim de Cerqueira Lima, 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de ajuda de custo, pela commissão que desempenhou na Mesa do Rendas de Macahé.—Indeferido, á vista do art. 4º das instrucções ns. 333. de 21 de julho de 1863.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1909

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 21.—Tenetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto n. 7.314, de 4 do corrente, que autoriza este ministerio a emitir apo-

lices até a quantia de 20.000:000\$, do juro de 5 %, papel.

Dia 13

Sr. Ministro da Guerra:

N. 11.—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de serem fornecidos á Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, para o serviço da guardamoria da mos na alfandega, 20 revólveres do systema Nagant, calibre 0, 320 e a competente munição, conforme solicitou a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no referido Estado, em officio n. 3, de 21 de janeiro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Exteriores:

N. 13.—Com referencia ao processo de divida de exercicio findo, na importancia de 211\$111, de que é credor o Dr. Alvaro Telles de Menezes, procedente da gratificação de inspector interino de saude dos portos do Estado de Sergipe, que lhe competia no periodo de 27 de setembro a 31 de dezembro de 1907 e a que se refere o aviso desse ministerio n. 4.629, de 14 de outubro do anno passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos effectos, que, pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal n. 90, de 28 de outubro ultimo, já foi concedido á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, naquelle Estado, o credito necessario para occorrer ao pagamento da divida de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 14.—Devolvendo o incluso processo, encaminhado, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 4.629, de 14 de outubro do anno proximo passado, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 82\$, de que é credor Emiliano Silva, proveniente da publicação de editaes para serviço eleitoral federal no Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de solicitar a attenção de V. Ex. para a irregularidade apontada no parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal:

N. 15.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que acha-se depositada nos cofres do Thesouraria Geral do Thesouro a caderneta dessa caixa n. 315.470, da qual varia, com o deposito da quantia de 500\$, pertencente a José Figueira e por este dada em caução á sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rezende, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 3.—Communico-vos, para os devidos fins, que tenho approvado o acto da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes requisitando passagens e leitos nessa estrada para o 1º escripturario do mesmo Thesouro Francisco José de Castro Pereira e sua familia, o qual se achava em serviço naquela delegacia, assumpto de que trata o officio da alludida repartição n. 167, de 1 de dezembro ultimo, deve a despeza com as referidas passagens e respectivos leitos serem por conta deste ministerio cessando assim a responsabilidade do agente da estação de Bello Horizonte Elpidio de Mattos Guimarães.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1909

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 77.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 11, de 27 de janeiro proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, de uma caixa constante dos inclusos documentos, contendo instrumentos de photometria, destinados á Inspectoria de Illuminação desta Capital.

N. 78.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes em telegramma de 6 do corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de direitos, de 14 volumes contendo material escolar, vindo pelo vapor *Polaris*, com destino ao mesmo governo.

N. 79.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Amante da Instrucção, resolveu, por acto de 23 de janeiro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação organizada pela Directoria das Rendas Publicas, destinados ao asylo mantido pela requerente nesta Capital; e em exclusão porém das peças de fustão de algodão branco.

—Sr. director do Serviço da Estatística Commercial:

N. 28.—A fim de que informais a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, incluso vos remetto o officio n. 3, de 19 de janeiro ultimo, em que o Senado Federal pede informações sobre o *quantum* das rendas provenientes dos direitos cobrados sobre artigos de seda e sobre artigos de algodão, que tem similares no país.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 6.—Communico-vos, para os devidos fins, que, segundo communicou o Tribunal de Contas em officio n. 92, de 8 do corrente, julgou, em sessão de 5 deste mesmo mez, idonea e sufficiente a fiança de 500\$, prestada por José Figueira, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 11.—Confirmando o meu telegramma de 28 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho do dia anterior, proferido sobre o requerimento do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Epaminondas Newton Cahet de Mendonça, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens em 1ª classe, dessa cidade até esta Capital, para as duas irmãs do requerente, DD. Candida Cahet de Mendonça e Eponina Cahet de Mendonça.

N. 12.—Confirmando o meu telegramma de 19 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do mesmo mez, proferido sobre o vosso telegramma do dia anterior, resolveu autorizar-vos a requisitar passagem em 1ª classe, dessa cidade até a de Penedo, para o 4º escripturario da Alfandega de Maceió Genclauo Warderley, designado para exercer em commissão o lugar de escrivão da mesa de rendas d'aquella cidade.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 21.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de janeiro proximo findo, indeferiu o re-

querimento, transmittido com o vosso officio n. 182, de 15 de dezembro anterior, em que o guarda da Alfandega desse Estado Manoel Secura lino de Verçosa Ferreira pediu 90 dias de licença.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 31 — Recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 144, de 25 do janeiro proximo findo, seja annullado do exercicio de 1903 e transferido para 1909, o saldo do credito de 180:000\$, que foi concedido a essa delegacia pela ordem da Directoria de Contabilidade deste Thesouro n. 78, de 16 de março do anno passado ; fazendo-se opportunamente a necessaria communicação a mesma directoria.

N. 32 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 21, de 8, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 50 barricas, vindas da Europa no vapor *Creda*, contendo isoladores destinados ao districto telegraphico desse Estado.

N. 33 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o thesoureiro da Alfandega desse Estado João Martins de Mello na petição encaminhada com o vosso officio n. 20, de 22 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, conceder-lhe a prorrogação de 60 dias do prazo que lhe foi marcado para integralização da sua fiança.

N. 34 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, approvou o acto constante do vosso officio n. 14, de 13 janeiro proximo findo, pelo qual nomeastes Melrado Alves de Miranda para exercer interinamente o lugar de collecter das rendas federaes em Remano, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 17 — Confirmando meu telegramma de 1 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do mez de dezembro proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 32, de 9 de novembro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 69, de 1 deste mez, julgou idonea e sufficiente a fiança de 4:000\$, prestada pelo administrador das capitazias da Alfandega desse Estado Minervino Abreu, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constitua por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir a petição, encaminhada com o vosso officio n. 103, de 22 de agosto do anno passado, em que frei Mathias da Ponteneracia, director do Collegio S. Francisco, da cidade de Canindé, nesse Estado, pediu insenção de direitos para material escolar destinado ao mesmo estabelecimento.

N. 19 — Devolvendo o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 167, de 30 de dezembro do anno passado, relativo a senção de direitos requerida por Manoel de Paula Cavaleante, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, providencias para que sejam satisfeitas as exigencias da informação prestada no alludido processo.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá :

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 74, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar-vos a despachar, livres de direitos, 600 telhas com o peso de 1.800 ki-

logrammas, procedentes de Montevideo pelo vapor nacional *Miranda*, e destinadas ás obras do 21º batalhão de infantaria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :
N. 21 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 23 de janeiro proximo findo, indeferido o requerimento transmittido com o vosso officio n. 3, de 7 do mesmo mez, em que o 4º escripturario dessa delegacia Albino da Silva Rocha pediu 90 dias de licença, assim vol-o communico para os devidos effeitos.

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu indeferir a reclamação, a que se refere o vosso officio n. 46, de 17 de março do anno proximo passado, feita por Arthur Felicissimo sobre a cobrança do sello de sua nomeação para delegado de Serviço de Estatistica Commercial nesse Estado.

N. 23 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente mez, resolveu autorizar a entrega a Santa Casa de Misericordia da cidade do Pará, nesse Estado, do saldo do beneficio de loterias que lhe compete, relativamente ao anno de 1908, na importância de 897\$90; devendo ser por essa delegacia escripturada a respectiva despesa em « Movimento de Fundos » como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 10 — De posse do telegramma de 19 de janeiro ultimo, em que solicitaes approvação para os actos pelos quaes exonastes Christiano Mariano de Carvalho do lugar de collecter interino em Alagoa Grande e nomeastes Manoel Velloso da Silveira Lopes para o referido cargo e José Joaquim de Almeida para o de escriptivo interino de Guarabira, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, trateis do facto em officio, minuciosamente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 20 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, vos devolvo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 363, de 21 de dezembro ultimo, relativo ao requerimento da *The Great Western of Brazil Railway Company limited* pedindo insenção de direitos para material destinado ao serviço das suas linhas, a fim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria das Rendias Publicas, constante do mesmo processo.

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 1 do corrente, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho, livre de direitos, de dois automoveis vindos de Inglaterra com destino a Prefeitura do Recife e Policia desse Estado.

N. 22 — Confirmando o meu telegramma de 27 de janeiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 372, de 23 do referido mez, resolveu, por acto de 23, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, e entregar ao capitão do porto desse Estado, 13 volumes vin los pelo vapor *Halls*, sendo um para o pharol S. Roque, consignado áquelle ministerio, e 12 ao referido capitão do porto, e 34 volumes vindos pelo vapor *San Nicolas*, tambem consignados ao dito capitão.

N. 23 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 10 do corrente, prorrogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Alfandega desse Estado João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos.

N. 24 — Para que se possa resolver sobre o acto de que destes conta em telegramma de

23 de janeiro ultimo, pelo qual dei estas do attende ao pedido feito pelos fabricantes de vinhos de fructas nessa capital, no sentido de serem sustadas as apprehensões dos vinhos julgados artificiaes e que podem ser assemelhados ao de uva, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, sejam taes vinhos mandados analysar no Laboratorio Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 24 — Remettendo-vos a inclusa portaria que concede 60 dias de licença ao 2º escripturario de Alfandega de Pelotas Athero Antonio Alves Monteiro, chamo a vossa attenção, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro proximo findo, para o facto de não ter a inspectoría daquella repartição observado o disposto na decisão n. 188, de 23 de novembro de 1894.

— Sr. collecter das rendas federaes em Petropolis.

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, á vista da informação prestada em vosso officio n. 323, de 1 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 8, indeferir o requerimento em que o agente fiscal dos impostos do consumo nesse municipio Mario Werneck de Castro pede a concessão de passe na Estrada de Ferro Leopoldina.

— Sr. collecter federal de Nova Friburgo e Santa Anna de Japulyba, Estado do Rio de Janeiro :

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu indeferir o requerimento, encaminhado com o vosso officio sem numero, de 28 de janeiro proximo findo, em que João da Silva Araujo, estabelecido nessa cidade, pede permissoes para voader estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 15 — Confirmando o meu telegramma de 28 de janeiro proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o inspector fiscal dos impostos de consumo José Borges Ribeiro da Costa, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar-vos a providenciar sobre os necessarios meios de transporte para aquelle funcionario, nesse Estado, de accordo com o disposto no art. 44 do regulamento n. 5.890, de 10 de feveireiro de 1906.

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu que não pôde ser concedida a isenção de direitos para um piano, solicitada pelo governador desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 3, de 6 do janeiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 de janeiro proximo findo, deferiu o requerimento em que Oscar de Lacerda Werneck pediu prorrogação, por 30 dias, do prazo dentro do qual deverá prestar a necessaria fiança para exercer o lugar de escriptivo da Collectoria das Rendias Federaes em Amparo nesse Estado.

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu indeferir a petição a que se refere o vosso officio n. 6, de 22 de janeiro proximo findo, dirigido á Directoria das Rendias Publicas do Thesouro Federal, na qual Moysés Campos de Aguiar, collecter federal em Dous Corregos, nesse Estado, pede, por conta da União, passes para o recolhimento dos estudos verificados na repartição a seu cargo.

N. 52 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o pa-

recer do mesmo conselho, resolveu indeferir a reclamação, a que se refere o vosso officio n. 478, de 15 de agosto de 1907, feita por Clodomiro Pereira da Silva e outros, engenheiros e auxiliares da fiscalização federal da rede de viação dos Estados de São Paulo, Matto Grosso e Goyaz, sobre a cobrança do selo de suas nomeações.

Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1909

Djanira Almeida Cunha, pedindo pagamento de sua pensão. — Em vista da informação, não ha que deferir.

Armanda Ferreira do Abreu, pedindo expedição do titulo do monteio como viuva do sel de 1ª classe da armada Victorino Fausto de Abreu. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Felshella Telles Taborda, pensionista, pedindo para ser paga pelo Thesouro. — Em vista da informação, não ha que deferir.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de fevereiro de 1909

Sr. delegado fiscal do Thesouro no Espirito Santo:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1, de 13 de janeiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 18.000\$ em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim que, em vista do grande stock ainda existente, foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro na Bahia:

N. 4 — Declaro vos, em solução ao vosso officio n. 38, de 11 de novembro de 1908, que as estampilhas do imposto de consumo por vos remetidas á Casa da Moeda, na importancia de 18\$, foram encontradas exactas, conforme me communicou o respectivo director em officio n. 136, de 29 de janeiro ultimo, pelo que ficais autorizada a providenciar no sentido de ser o thesoureiro creditado pela dita importancia.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 19 — Afim de poder ser atendida a solicitação constante do requerimento da Companhia Docas de Santos, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 24, de 18 de janeiro ultimo, dessa delegacia, convém que providencieis no sentido de que pela Alfandega de Santos seja, com urgencia, fornecida a esta directoria a relação de que trata a circular n. 29, de 10 de maio de 1899.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 17 — Para que possa ser devidamente apreciado um dos requerimentos de Benttenmuller & Comp., encaminhado a esta directoria com o officio n. 1.013, de 6 de outubro ultimo, dessa alfandega, convém que providencieis no sentido de ser enviada a esta directoria a nota pela qual o commandante do vapor allemão *Bahia* indemnizou a Fazenda Nacional da importancia dos direitos correspondentes á falta de mercadorias verificada em uma das caixas submetidas a despacho pela nota de importação n. 1.495, de novembro de 1907.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 107 — Providenciae para que á Delegacia Fiscal do Thesouro na Parahyba seja remetida a quantia de 21.500\$ em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo

delegado no officio n. 2, de 28 de janeiro ultimo, sendo: 5.000 de 10) réis, 30.000 de 300 réis, 5.000 de 400 réis, 4.000 de 500 réis, 1.000 de 2\$, 1.000 de 3\$ e 300 de 10\$0 10.

N. 108 — Tendo o collector federal em Cabo Frio communicado, em officio n. 21, de 5 do corrente, haver enviado a essa repartição estampilhas do imposto de consumo destinadas aos vinhos estrangeiros e a cartazes, na importancia de 602\$ 50, recomendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communicais si as mesmas conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso, de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem as destinadas aos vinhos estrangeiros postas novamente em circulação no caso de se acharem em perfeito estado, e te em as destinadas a cartazes o destino a que se refere a ordem da Directoria do Expediente n. 118, de 8 de julho de 1907.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que o agente auxiliar João Baptista Mutel assumiu, no dia 1 do corrente, as funções de collector interino das rendas federaes em Barra Mansa, por ter entrado no gozo da licença que lhe concedera o Sr. Ministro da Fazenda o serventuario effectivo dessa exactoria.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio da Barra do Pirahy:

N. 4 — Communico vos, em resposta ao vosso officio n. 213, de 26 de janeiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a esta repartição, um volume contendo a importancia de 2.420\$000 em estampilhas do selo adhesivo.

Outrosim que, em vista do stock ainda existente, foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

N. 5 — Vos declaro que as estampilhas e cintas do imposto de consumo remetidas com o vosso officio n. 199, de 25 de novembro de 1903, na importancia de 45.158\$600, foram encontradas exactas, conforme me communicou o director da Casa da Moeda em officio n. 172, de 8 do corrente, pelo que ficais autorizado a creditar-vos pela referida importancia.

— Sr. collector das rendas federaes em Cantagallo:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 4, de 13 de janeiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 3.000\$ em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim que, em vista do stock ainda existente, foi o vosso pedido reduzido a importancia supra.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Itaguahy:

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 22, de 3 do corrente, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 150\$ em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Nova Friburgo e Sant'Anna de Jatyba:

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 104, de 20 de janeiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 3.000\$ em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim que, em vista do stock ainda existente, foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio da Parahyba do Sul:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 3, de 1 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1.616\$ em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria. Outrosim que, em vista do stock ainda existente, foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Petropolis:

N. 13 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 325, de 1 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1.243\$200 em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de São Fidelis:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio sem numero, de 11 de janeiro ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 740\$ em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim que, em vista do stock ainda existente, foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de S. João da Barra:

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 13, de 25 de janeiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 500\$ em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim que, em vista do stock ainda existente, foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro:

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 98, de 9 de dezembro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 730\$ em estampilhas do selo adhesivo.

Outrosim que, em vista do stock ainda existente, foi o mesmo pedido reduzido á importancia supra.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Santa Maria Magalena, São Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto:

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 10, de 18 de janeiro ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 716\$ em estampilhas do selo adhesivo.

Outrosim que, em vista do grande stock existente, foi o mesmo pedido reduzido á importancia supra.

Caixa de Conversão

BALANCETE DA CAIXA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1909

Debito

Caixa :			
Bilhetes a emitir.....		81.683.490\$000	
Moeda subsidiaria.....		6.534\$691	81.690.024\$691

Caixa, ouro :			
Em deposito : £.....	5.019.827-0-0	80.317.232\$000	
» » Francos.....	10.594.985	6.610.615\$319	
» » Marcos.....	14.020	11.007\$238	
» » Ouro nacional.....	185.300\$000	333.540\$000	
» » Dollars.....	132.057 1/2	435.235\$507	
» » Pesos argentinos....	2.720	8.648\$809	
» » Liras.....	1.910	1.214\$641	
» » Pesetas.....	50	31\$795	87.717.525\$309

Credito

Emissão :			
Bilhetes e mittidos.....		119.812.170\$000	
» resgatados dilacerados....	949.110\$000		
» resgatados.....	31.187.000\$000	32.136.110\$000	
Em circulação.....			87.706.061\$000
Notas a emitir :			
Existentes no cofre.....			81.683.490\$000
Thesouro Federal :			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18.000\$000
			169.497.551\$000

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, director. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, chefe da contabilidade. — *João Gomes R. Horta*, thesoureiro.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existente em circulação em 31 de janeiro de 1909

QUANTIDADE DE NOTAS	VALORES	IMPORTANCIA	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
		Existia em circulação em 31 de dezembro de 1908.....	634.682.852\$000
5.985.169	\$500	2.992.584\$500	
12.091.325	1\$000	12.091.325\$000	
10.374.412 1/2	2\$000	20.748.824\$000	
4.276.701 1/2	5\$000	21.383.507\$500	
5.714.177 1/2	10\$000	57.141.775\$000	
2.535.436 1/2	20\$000	50.708.730\$000	
1.661.770 1/2	50\$000	83.088.525\$000	
535.194 1/2	100\$000	53.519.470\$000	
638.095 1/2	200\$000	127.639.100\$000	
410.564 1/2	500\$000	205.282.250\$000	634.576.072\$000
44.222.843 8/2			
Diferença para menos.....			106.781\$000
Esta diferença provém de :			
Troco de nickel.....		1.500\$000	
Desconto de notas.....		275\$000	
Troco de bronze.....		500\$000	
Troco de prata.....		104.50\$000	106.780\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364.614\$500
A importancia retirada da circulação até 31 de janeiro de 1909.....	153.788.542\$500
Em circulação.....	634.576.072\$000

Seção do papel-moeda, 12 de fevereiro de 1909. — O chefe, *João Pamphilo de L. Ferreira*. — O escripturario, *Alexandre Pereira Lima*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 13

D. *Amelia Pavie*.—Transfira-se.

Dia 12 de fevereiro de 1909

Torquato & Oliveira.—Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901. Representação do Sr. escripturario *Mendonça*.

Joaquim Francisco de Oliveira.—Transfira-se.

N. Pintagna & Comp.—Já estando inscriptos, nada ha que deferir.

Major Cassiano Ferreira de Assis.—Satisfaza a exigencia.

Agostinho Roiz Fernandes.—Transfira-se. *Francisco Soares Formoso* e outro —Satisfazam a exigencia.

Augusto Cesar & Comp.—Averbe-se a mudança.

Azevedo & Silva.—Transfira-se.

Representação do escripturario *Souza e Silva*, sobre o prelo n. 17 da Praça *Marechal Deodoro*.—Annulem-se as dividas constantes e officie-se a Directoria do *Controle*.

Ambrosina Gomes Gandra do Amaral.—Deluzam-se quatro mezes em 1907 e exonere-se de 1908, notese a multa em 1909, caso já não tenha sido attendido.

Maria Balbina Corrêa.—Satisfaza a exigencia.

Jose Borges Gurjão.—A Sub-directoria.

Sebastião da Silva Moreira.—Pague o imposto em cobrança.

Euzenio Luiz Raton.—Pague o imposto em debito.

Soares Baptista.—Dê-se a baixa.

Bernardino da Silva Couto.—Satisfaza a exigencia.

Neves Couto.—Idem.

Irmã Adelaide de N. S. do Outeiro.—Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza a «*Recetta a annullar*».

Pereira Nicodemos & Comp.—Requeiram certidão.

Antonio de Oliveira.—Averbe-se a mudança.

Fernandes & Seraphim.—Reduza-se o valor locativo a 2.840\$000.

Maximo José Martins.—Pague o imposto em cobrança.

Companhia Confiança Industrial e seus directores.—Averbe-se a mudança e proceda-se nos termos do parecer.

D. Anna Cavalcanti.—Restitua-se a quantia de 49\$691, levando-se a despeza a «*Recetta a annullar*».

Companhia Fiação e Tecidos «S. Felix».—Averbe-se a mudança.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento do dia 11 de fevereiro de 1909

Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscripção:

N. 140 — Respondendo os officios ns. 6 e 8, de 5 do corrente.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul:

Ns. 141 a 146 — Communican lo que foram notificadas as companhias de seguros nesses Estados a recolher as respectivas delegacias fiscaes a importancia da contribuição fixada no corrente exercicio para as despezas de fiscalização e rogando communicar quando realizado o pagamento.

— Aos sub-inspectores de seguros nas seis sub-inspectorias:

Ns. 147 a 152 — Iguacs ao de n. 141, desta data.

— Ao director da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 3 — Requisitando pagamento de janeiro findo aos escreventes e serventes da repartição.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 5 de fevereiro de 1909

N. 241 — Requisitou-se do Thesouro Federal a quantia destinada ao pagamento das férias do pessoal amovível, relativas ao mez de janeiro ultimo.

Dia 6

N. 242 — Pediu-se á Directoria Geral de Saude Publica a remessa de uma 2ª via do laudo da inspecção a que foi submettido o empregado João da Rosa Dutra.

Ns. 243 e 246 — Enviaram-se ao Tribunal de Contas e ao Thesouro Federal o balancete do caixa e mappa da renda, correspondentes ao mez de janeiro ultimo.

N. 247 — Deu-se conhecimento ao Sr. Ministro da Marinha do estado em que se acha a impressão do almanack da Marinha, do qual ainda faltam originaes.

Ns. 249 e 268 — Enviaram-se as repartições dependentes dos Ministerios da Guerra e da Marinha as contas dos trabalhos executados no 4º trimestre de 1908, afim de serem processadas para o devido pagamento.

Dia 8

Ns. 269 e 271 — Pediu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

N. 272 — Ao Thesouro Federal o pagamento á Companhia do Gaz da conta do consumo do gaz durante o 4º trimestre de 1908.

N. 273 — Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do operario Paulo Alves de Moura solicitando licença para tratamento de saude.

N. 274 — Idem petição do operario Cicero da Silva Montani.

N. 275 — Consultou-se á Directoria d'Expeditente do Thesouro Federal sobre o serviço de encadernação de minutas executado no anno passado.

Dia 9

N. 276 — Prestou-se informação ao Sr. Ministro sobre o preço para a cessão dos motores e dynamo para cuja venda foi aberta concorrência nesta repartição.

Dia 10

N. 277 — Pediu-se ao Thesouro Federal o pagamento a Justino Mendes da conta de carretos effectuados em janeiro ultimo.

Ns. 278 e 279 — Pediu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

Dia 11

N. 280 — Restituiram-se ao Thesouro Federal as contas que acompanharam o officio n. 6, de 9 do corrente, com a informação requisitada no mesmo officio.

N. 281 — Agradeceu-se ao conselheiro C. Leoncio de Carvalho a comunicação de exercicio do cargo de director da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.

Dia 12

N. 282 — Pediu-se ao Thesouro Federal o pagamento a J. Teixeira & Comp. de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 282 A — Communicou-se ao juiz presidente do Segundo Tribunal do Jury que os empregados indicados no officio de 10 do corrente tiveram sciencia de haverem sido sorteados para servirem como jurados.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1909

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 686 — Solicito-vos expedição de ordem no sentido de ser feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, a distribuição da quantia de 50:000\$, á conta da verba 25 — Obras — do orçamento corrente, afim de attender ás despesas com a conclusão do edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros da cidade de Santos.

N. 685 — Para poder a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha occorrer á aquisição de cambias que terão de attender ao pagamento de embarcações de combustivel no estrangeiro, solicito-vos expedição de ordem no sentido de ser transferido do Thesouro Felle al para aquella directoria, o saldo de 38:040\$500, ali existente na verba — Combustivel — do exercicio de 1908.

N. 689 — Rogo-vos expedição de ordem para ser feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba a distribuição do credito de 10:000\$, á conta da verba — Obras — do corrente exercicio, afim de attender ás obras accessorias da Escola de Aprendizes Marinhos daquella Estado.

A referida importância deve ficar á disposição do comandante da mesma escola.

— Sr. chefe do estado-maior da Armada: N. 691 — Providencias para que, por bordo do cruzador *Tamantia* se seja entregue ao 2º tenente Annibal Brazillino Pereira do Lago, encarregado do estabelecimento da Marambaia, um escaler de 12 remos, com a respectiva palamenta e accesorios.

Requerimentos despachados

Arens & Comp. — Sollem o documento. Antonio Moyano. — Completo o sello. G. Tavares da Silva Leão. — Selle os documentos.

Eduardo Azevedo Botelho. — Selle o documento.

Casimir Camps. — A' vista da informação, não pôde ser attendido.

Vicente José da Silva. — Indeferido.

Raul Roman Antunes Braga. — A' vista da informação, não pôde ser attendido.

Antonio Bento da Silva. — Compareça á Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado para o quartel-general do inspector permanente da 1ª região, chefe do serviço de estado-maior o tenente-coronel graduado Coriolano de Carvalho e Silva.

Expediente de 11 de fevereiro de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 103:250\$40, sendo: a Azevedo Alve & Mattos 10:420\$, a Ferreira, Passarello & Comp. 42:534\$500, a Luiz Mendonça & Comp. 45:930\$, e a Viuva Cunha Guimarães & Comp. 4:365\$900 (aviso n. 77);

De 7:256\$390, sendo: a Costa & Pereira 1:592\$540, a D. Norris 1:460\$, a F. Briguiet & Comp. 18\$500, a Hime & Comp. 479\$350 e a Lacerda, Seixal & Comp. 3:700\$ (aviso n. 78).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 24 de dezembro ultimo que transfere para o quadro de intendentes diversos officios do exercito.

— Ao intendente geral da guerra: Autorizando o inspector permanente da 2ª região a alugar uma casa destinada ao seu quartel-general, no caso de não se prestar em a esse fim os dois predios outrora occupados pelo Arsenal de Guerra do Pará e pelo quartel do 4º batalhão de artilharia.

Fixando o seguintes valores para o semestre actual:

S. Luiz de Caceres — Etapa, 2:016; extraordinarios, 1\$353; fragens, 210 réis.

Corumbá — Etapa, 1\$300; extraordinarios, 1\$312.

Porto Murtinho e Forte de Coimbra — Etapa, 1\$529; extraordinarios, 1\$465.

— Ao chefe do estado-maior do Exercito: Classificando:

No 1º batalhão do 1º regimento de infantaria o 1º tenente Collatino Marques, ficando sem effecto a classificação no referido corpo do 1º tenente Augusto Hypollito Medeiros Chaves;

Nas unidades pertencentes a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª inspecções permanentes os seguintes officiaes:

1ª região:

Arma de artilharia — 19º grupo — (Mandós) 1º tenentes Samuel da Silva Caldas, Cesar Augusto Parga Rodrigues, João Aurelio Lins Wanderley e Fructuoso Mendes;

1ª bateria independente — (Tabatinga), 1º tenente Nuno de Faria Fernandes de Macedo;

Arma de infantaria — 46º batalhão (Mandós) 1º tenentes Luiz Marinho de Araujo, Nestor da Silva Brito, Pedro de Mello Soares;

2º tenente Manoel Paulino de Figueiredo, Firmino dos Santos Oliveira, Ezequiel de Medeiros, Vicente Olympio do Rego Goiaheira, Marcos Faria Baugoin, Manoel Mendonça Rego Barros; excedentes Annibal Amorim, Benedicto Passo de Carvalho e José Luso Torres.

2ª região:

Arma de artilharia — 4º batalhão (Obidos) 1º tenentes Alipio Bandeira e Philadelpho da Cunha;

5º batalhão (Belém) 1º tenentes Francisco das Chagas Canindé Coutinho e Benedicto Alves do Nascimento;

Arma de infantaria — 47º batalhão (Belém) 1º tenentes João Baptista de Moura Carvalho, Celso Brígido e Arthur Nunes de Moura;

2º tenentes Arnaldo Carneiro, Francisco das Chagas Ferreira, Aprigio Ribeiro da Silva, Antonio Sebastião Ribeiro, Adolpho Amorim Garcia, Francisco Juvenal de Medeiros Chagas, Candido Thomé Rodrigues; excedente Amadeu Pinto de Magalhães;

3ª região:

Arma de artilharia, 2ª bateria independente (São Luiz), 1º tenente João de Paulo Dias.

Arma de infantaria — 45º batalhão (S. Luiz) 1º tenentes Virgilio Antonio Borbi, Olympio Capistrano de Oliveira Epaminondas, Venancio Erico Santiago;

2º tenentes Flavio Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza, João Augusto Guimarães, Nabor Drummond da Costa, Virgilio Vieira Sampaio, Antonio Mathias de Albuquerque Mello, Francisco Sotorno Moreira; excedentes Josaphat do Amaral Caldeira, Antonio Luiz da Costa Santos;

1ª companhia isolada (Therazina), 1º tenente Antonio José Vill'a Nova;

2º tenentes Raymundo Dias de Freitas, José Miguel Pereira de Souza; excedentes Antonio Marques da Rocha e Dario Tito Castello Branco.

4ª região:

Arma de infantaria, 2ª companhia isolada (Fortaleza), 1º tenente João Augusto

Pereira; 2^o tenentes José da Rocha Brazil e Alfredo Drummond; excedente Manoel Collares Chaves;

3^o comanhia isolada (Natal), 1^o tenente João Augusto Cesar da Silva; 2^o tenentes Francisco Pinheiro e Pedro Cavalcanti do Albuquerque; excedentes José Emygdio Rodrigues Galhardo e Luiz Tavares Guerreiro,

5^a região:

Arma de artilheria — 3^o bateria independente (Recife), 1^o tenente João Buarque Barbosa Lima;

Arma de infantaria — 4^a companhia isolada (Parahyba), 1^o tenente Adolpho Massa; 2^o tenentes Alfredo da Silva Pinto, Manoel da Gama Cabral; excedentes João Henrique de Almeida Freitas, Estevão Dionysio d'Avila Linz;

49^o batalhão (Recife), 1^o tenentes Antonio Luiz Cavalcanti do Albuquerque, Jeroncio Nitto de Souza Pimontel, Horacio Alves da Silva, Idalino Lins; 2^o tenentes João Elpidio da Costa, Hyppolito Daniel de Carvalho, Diogo M. do Menes Ribeiro, Mario de Oliveira Cruz, Antonio dos Santos Coelho, José Henrique Pereira de Mello, Flavio Hermilio das Neves e Albuquerque; excedente Joaquim Francisco Duarte.

6^a região:

Arma de infantaria — 5^a companhia isolada (Mareil), 1^o tenente Fabronio José de Souza; 2^o tenente Emilio de Carvalho Monte Negro, Francisco das Chagas Pinto Monteiro;

6^a companhia isolada (Aracajú), 1^o tenente Luiz Augusto de Oliveira Cardoso; 2^o tenentes Raul Gaston Pereira de Andrade, Raphael Diniz Villas Boas; excedentes Emygdio Serôa da Motta, Antonio Fontes Pitanga.

7^a região:

Arma de artilheria — 6^o batalhão (S. Salvador), 1^o tenentes Themistocles Nina Rodrigues e Alencar José Ferreira da Costa; 2^o tenentes Geraldo Barbosa Lima e Rubens da Silveira.

Arma de infantaria — 50^o batalhão (S. Salvador), 1^o tenentes Francisco Xavier de Mesquita, Manoel Marques Porto Junior e Alfredo Rodrigues da Silva; 2^o tenentes Ponciano Francisco Pereira, João Americo de Freitas, Anthero de Menezes Carvalho, Jayme Augusto Villas Boas, Augusto da Costa Nunes, Francisco Vieira Moniz Telles e João Baptista Moscoso; excedente, Francisco José de Mello, Theophilo Ribeiro da Fonseca, Corbiniano Cardoso, Arthur Lopes de Castro Pinto e Theotimo Ribeiro.

7^a companhia isolada (Victoria), 1^o tenente Rufino Rodrigues Campos; 2^o tenentes Edmundo Heronidas da Silva e Miguel Archânjo da Figueiredo; excedente Raymundo de Oliveira Pantoa.

Declarando que fica sem effeito o aviso de 27 do mez findo, na parte relativa a classificação no 3^o batalhão do 10^o regimento de infantaria do 1^o tenente Rufino Rodrigues Campos.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o ex-2^o cadete do 1^o batalhão de infantaria Patricio Fernandes de Jesus Carvalho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 13 de fevereiro de 1909

Communicou-se á Sociedade Paulista de Agricultura, Commercio e Industria que foram dadas, conforme solicitou, as necessarias providencias para serem transportados pela Estrada de Ferro Central do Brazil os productos despachados por aquella sociedade com destino á exposição de fructas e flores que pretende realizar nesta Capital.

—Autorizou-se a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro a fornecer á do Instituto Agronomico do Estado de S. Paulo diversos fasciculos da *Flora Brasiliensis* do Martius, e deu-se sciencia dessa autorização á directoria do referido instituto.

—Remettem-se :

A' Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica, para ser informada, a proposta de Theodor Wahuschaff, relativa á propaganda do Brazil na Europa.

Ao inspector da Alfandega desta Capital, para os devidos fins, o conhecimento de nove caixas (Brazilian National Exposition), ns 1/9, pesando 1.462 kilos, contendo 2.200 exemplares da obra *Exposição Brasileira*, vindas de Nova-York pelo vapor *Castilian Prince*, consignadas a este ministerio.

A' Directoria Geral do Serviço de Povoamento do Solo Nacional cópia de uma carta que á Directoria do Serviço de Propaganda e Expansão Economica dirigiu o Sr. P. Ferou solicitando uma collocação na Repartição do Cadastro Brasileiro ou em qualquer estrada de ferro do Brazil.

A' Inspeção Geral das Obras Publicas, para ser authenticada, cópia do desenho relativo á invenção privilegiada pela cartapendente n. 3.678, de 27 de setembro de 1902.

A' Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica :

Para ser informado, um officio da nossa Legação em Haya concernente ao estabelecimento do intercambio commercial entre o Brazil e a Dinamarca;

Os papeis relativos á proposta que fez a casa M. Cohen, do Pariz, para propaganda do café em toda a Europa.

— Agradeceu-se :

Ao presidente do Centro de Navegação Transatlantica, de Santos, a communicação de haverem tomado posse dos respectivos cargos os membros da directoria daquelle Centro, eleitos para 1909.

Ao presidente da Praça do Commercio de Porto Alegre a communicação de haverem os membros da directoria daquelle praça tomado posse dos respectivos cargos no dia 2 de janeiro ultimo.

—Devolveu-se á Directoria Geral dos Correios a tabella de classificação das agencias postaes, para o biennio de 1909 — 1910, approvada por portaria de 26 de janeiro ultimo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 31 de dezembro ultimo, foram removidos Carlos Perdigão da Silva Monte de engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Sobral para engenheiro fiscal de primeira classe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro e Benedicto Vieira de Campos de auxiliar tecnico da rede de viação ferrea de S. Paulo para engenheiro fiscal de segunda classe da referida repartição.

— Por outra de 9 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratar de sua saude, ao engenheiro Guilherme Pacheco Guimarães, conductor de segunda classe da commissão de açude e irrigação.

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1909

The Amazon Steam Navigation Company, *limited*, pedindo a expedição de ordens á commissão final das obras do porto de Belém no sentido de não serem embaraçados pela companhia *Port of Pará* os serviços á cargo da requerente. — Não ha que deferir.

Lucio Napoleão Luperne, escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo

que se lhe mande averbar em seus assentamentos, para os effeitos de aposentadoria, o periodo decorrido de 1 de abril a 11 de setembro de 1874, em que serviu como guarda da Alfandega desta Capital. — Aguarde oportunidade.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909—Circular n. 19/3.

Recommendo-vos informeis com urgencia qual a existencia em cofre nesta Administracão das celernetas de selos, discriminando por valores quaes as que tiverem maior procura.

Saule e fraternidade. — O director geral, J. C. de Miranda e Floria. — Sr. administrador dos Correios...

Requerimento despachado

Dia 12 de fevereiro de 1909

Manoel Paulo da Silva, ex-carreiro da Administracão dos Correios do Districto Federal, pedindo para ser nomeado carreiro de 3^a classe ou carimbador dos Correios desta Capital. — Indeterido por não ter o requerente as habilitações exigidas pelo regulamento em vigor.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 12 de fevereiro de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro e Dr. Thomaz Cochrane, e sub-director Luiz Ribeiro Rizado, no exercicio interino do cargo de director da 3^a directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 133, de 22 de janeiro findo, solicitando o pagamento de 94\$800 a diversos, proveniente de fornecimentos feitos ao Jardim Botânico, em dezembro ultimo, correndo a despeza pela verba 18^a, do exercicio de 1908. — O Tribunal negou registro á despeza, por impropriedade da sua classificação.

N. 223, de 4 de fevereiro, pedindo a distribuição das quantias de 28:850\$ ao Theouro Federal, e de 24:050\$ á Delegacia Fiscal do mesmo Theouro em S. Paulo, para despezas da verba 6^a, do orçamento de 1909. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição das citadas quantias.

N. 24, de 9, com a cópia do decreto n. 7.318, de 4, que abre o credito de 900.000\$ para proseguir a construcção da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso ao Amazonas. — O Tribunal mandou registrar o credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 5.333, de 5 de dezembro de 1908, consultando sobre a abertura do credito de 1:650\$, para occorrer ao pagamento de subsídios que deixou de receber, no tempo devido, Sebastião Fleury Curado, na qualidade de deputado federal pelo Estado de Goyaz. — O Tribunal foi de parecer que o credito pde ser legalmente aberto. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, por entender que é indispensavel a apresentacão

de uma folha de pagamento organizada pela Mesa da Camara.

N. 347, de 29 de janeiro ultimo, transmittindo contas, no total de 6:59\$20, de fornecimentos e trabalhos executados para a Escola Polytechnica, no mez de dezembro findo. — O Tribunal deliberou sobre a quantia de 7\$, em que importa uma conta do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, referente ao serviço de encadernação, ordenando o respectivo registro. Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu em sessão de 14 de agosto do anno passado, quanto a despeza da mesma natureza, a que se referiu o aviso n. 3.585, de 2 julho anterior.

N. 496, de 5 de fevereiro, com as tabellas de distribuição de creditos ao Thesouro Federal e ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Amazonas e Minas Geraes, referentes a despezas da verba n. 41, art. 2º, do orçamento de 1909, e dos creditos dependentes de registro do Tribunal de Contas. — O Tribunal deu registro á distribuição dos creditos constantes das referidas tabellas:

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

Ns. 19, 24, 30, 31, 33, 34, 39 e 41, de 29 de fevereiro findo, relativos á concessão dos seguintes creditos, á conta do exercicio de 1909:

De 74:400\$, 57:550\$ e 55:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e de 3:600\$ á no Estado de Matto Grosso, para despezas da verba 4ª;

De 3:000\$, ao Thesouro Federal, idem da verba 3ª;

De 1:000\$, ao mesmo Thesouro, idem da verba 1ª;

De 85:33\$333, idem, idem da verba 2ª;

De 242 400\$, idem, idem da verba 4ª.

O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

— Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Processos de concessão de creditos:

De 124:44\$144, á Delegacia do Thesouro em Londres, para despezas da verba 36ª;

De 360\$, á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Maranhão, para despezas da verba 8ª;

De 18:405\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, para pagamento de despezas á conta da verba 4ª, todas do orçamento de 1909.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos, feita a devida annullação.

Dito de pagamento de despezas feitas em 1908, no total de 55:986\$313, com a reconstrução do Palacio Guanabara, correndo taes despezas á conta do credito aberto pelo decreto n. 7.160, de 3 de novembro de 1908. — O Tribunal autorizou o registro, excusada a quantia de 830\$ em que importam as contas de fs. 40 e 48 do processo, por pertencerem os serviços ao exercicio de 1907.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria do Carmo Costa Valle, viuva do chefe de secção da secretaria da Camara dos Deputados João Maria do Valle, na importancia annual de 3:600,000;

A D. Maria da Conceição Barbosa, filha do finado continuo da extinta Theouraria de Fazenda do Ceará José Francisco de Oliveira Barbosa, na importancia annual de 300\$000.

De pensão:

A D. Emilia Sulazar de Paula Baptista, viuva do conselheiro Francisco de Paula Baptista, na importancia de 150\$, em virtude do decreto legislativo n. 1.897, de 23 de julho de 1908, rectificado pelo do Poder

Executivo, n. 2.001, de 26 de novembro do mesmo anno.

— O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Maria Henriqueta Rodrigues do Nascimento, viuva do ex-secretario da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Honorio Bernardo do Nascimento, na importancia annual de 60\$ e a seus filhos menores Honorio, Manoel, Honorino, José Honorio, Lyriolino e Maria, na de 85\$714, a cada um. — O Tribunal declarou legal a concessão do montepio. Não se deu a incurso em prescripção a despeito de estarem decorridos quasi 14 annos da época do fallecimento do contrabinte. Em relação aos menores a prescripção não podia dar-se de accordo com o estatuto com o n. 1. do art. 7º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851; por applicação, porém, do principio geral contido no n. 2 do citado art. 7º, não pôde a prescripção attingir á propria viuva.

A verdadeira intelligencia de tal dispositivo foi dada no aviso n. 27, de 9 de novembro de 1854. As expressões «quando a demora for occaso da *por actu* do Thesouro, thesourarias ou repartições» deve ser assim entendidas: «quando a demora da liquidação, reconhecimento e pagamento da divida for occaso da *por actu* do Thesouro, thesouraria ou repartições a quem incumbi fazer-o». Esta solução é a unica que guarla conformidade com os principios de direito dominantes na especie.

Desde que o Estado, pelo Thesouro e suas delegações e por qualquer repartição publica delle dependente, constituiu-se em culpa, que tem como medida a diligencia que costuma empregar no trato ordinario dos negocios, um homem prudente e bom governado «*homo diligens et studiosus pater familias*». (Correia Telles, Dig. Port., T. 1º, n. 207; Lacerda de Almeida, Orig. § 34, pag. 186; Maynz, Curso de Direito Romano, vol. 2º, § 172; Laurent, Princ. de Direito Civil, vol. 16, ns. 215-276). In re de poder superior-se ao direito lido da parte, deve, a reparação, isto é, a restituição do lesado ao estado anterior á lesão, o que constitue a e sencia da responsabilidade civil, a qual mede-se pela culpa.

O caso actual não é retilado pelos preceitos que dominam a *força maior*, e sim a *culpa*.

Pelo dever da prestação da diligencia na guarla e no andamento dos processos administrativos, em petições tendentes á direcção de negocios que á autoridade publica compete prover, como obrigação propria do movimento do liquidado e resolvido a especie, não se concede, sem incurso em culpa, a perda das peças do processo do montepio civil, que nos documentos de fs. 46 e 47 confessa a Contadoria da Marinha haver n-se della extraviado, tendo sido recebido do Arsenal de Marinha do Pará.

Consta do officio n. 50, de 7 de março de 1895, ter a viuva requerido em tempo a concessão do montepio; esse requerimento, o protocollo da Directoria da Contabilidade da Marinha, de 1896, attesta ter tido entrada na repartição de onde foram extraviados os papeis, não sendo absolutamente encontrados; este facto, a repartição attribue á confusão de serviço, havi naquelle época, pelo numero avultado de reclamações recebidas para serem informadas, consequentes á revolta de 6 de setembro de 1893.

Si ha caso em que a culpa se caracterize por parte do Estado é, o desta especie, um dos de mais flagrante evidencia. Não é o caso

de força maior, porquanto existe da parte do Estado movimento volitivo. Não ha dolo, porque não se dem nstra proposito de prejudicar, de lesar: ha a culpa e ommissão de diligencia, expressando esta palavra o a to grã de cuidados que a lei exige isto é, os de um *homo pater familias*. (Mayres, obra cit., pag. 9, nota 17.)

Compenetra-lo da necessidade de renovar a propria falta, a repartição do Arsenal de Marinha do Pará, por seu inspector capitão de fragata Francisco José Fernandes Pa-nema, pro-noveu *ex-officio* a reorganização do processo, e a Directoria Geral de Contabilidade opinou pela não prescripção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 280, de 18 de janeiro, remettendo as cópias dos contractos celebrados na Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, em Santos, com Card so & Saravia, João Palmieri e Runes & Birk, para fornecimentos, durante o corrente anno, aos navios da esquadra e estabelecimentos de marinha, dos artigos constantes dos grupos ns. 1, 2 e 3.

Officios da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, ns. 28 35, 70 e 112, de 8, 12, 16 e 26 de janeiro ultimo, com a copia dos contractos feitos com Teixeira Borges & Comp., para fornecimento de viveres aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, incluindo o Hospital de Marinha e o de Copacabana, e com José Pacheco de Aguiar, para o de carne verde e de porco, e boi em pé; com Antonio do Carmo Pires, para o de pão; com Almeida & Comp., para o de bolacha, e com Augusto Maria da Motta, para o de carne de carneiro, de vitella e dita sem osso, aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha, em 1.09. — O tribunal deu registro aos contractos.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 27 e 62, de 18 e 27 de janeiro, sollicitando a distribuição de 83\$257 á Delegacia Fiscal no Estado de Paraná, para despezas de ver a 5ª, e de 1:000\$, á no Estado de S. Paulo, á conta do credito aberto pelo decreto n. 7.081, de 27 de agosto do anno passado, para despezas com alistamento militar.

Ns. 94 e 43, de 31 de dezembro de 1908, e 20 de janeiro do corrente anno, relativos á concessão dos creditos:

De 20:08\$ á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despezas da verba 1ª e a assignação n. 34 da 15ª, do exercicio de 1909;

De 0:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, idem da verba 9ª, idem.

O Tribunal resolveu registrar a distribuição dos creditos, feitos as annullações indicadas pelo Ministerio.

— Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribaratto:

Processos:

De tomada de contas:

Do Dr. José Joaquim de Sá Freire, ex-gentilheiro chefe do districto telegraphico de Minas S. L. no periodo de 17 de julho de 1903 a 17 de outubro de 1908;

Do commandante da armada Henrique Alberto Malin, de 27 de fevereiro a 15 de agosto de 1907;

Do cirurgião da armada Dr. Luiz Augusto Pinto, de 13 de dezembro de 1907 a 12 de junho de 1908.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, declarando que te com a Fazenda Federal o primeiro dos responsaveis, e fixando em 33\$ e 9\$480 o alcauces apurados nas contas dos dous ultimos.

De João Baptista Cozaro de Mello, secretario da Capitania do Porto de Pernambuco, de 14 de março a 30 de setembro de 1907. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o lance apurado nas contas do dito secretario da capitania, deliberou o Tribunal que se lhe expeça quitação.

De prestação de fiança:

Do fiel de armazem da Alfândega da Victoria, Estado do Espírito Santo, Manoel Gomes Vieira, na importância de 2:000\$ em duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, e pertencentes a José Ribeiro Fernandes Coelho;

De Carlos Joaquim Pires, ajudante do fiel da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 3:000\$ em tres apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma;

De Alcides dos Santos Andradá, collector interino em Entre Rios, Estado do Paraná, de 200\$, em uma cadea net, da Caixa Economica;

De D. Leonidia Xavier Porto, agente do Correio em Engenho Novo, nesta Capital, de 2:400\$ com o deposito de 3:000\$, em moeda corrente, feito pelo seu fiador Dr. Luiz de Oliveira Lins de Vasconcellos, em substituição da anterior.

O Tribunal, attendendo a que os valores offercidos cautionam a gestão dos alludidos responsáveis e seus depositos, julgou idoneas e sufficientes as ditas fianças.

Foi approvada a redacção dos accordãos mandados lavrar nas sessões de 23 de janeiro e 5 de fevereiro, referentes ás contas do commissario da armada Lina José dos Santos, do ex-encarregado da arrecadação de rendas federaes de Pirajú, no Estado de S. Paulo, José Antonio de Freitas, dos ex-agentes do Correio de Mariana, Estado de Minas Geraes, Philomeno Lourenço Cezimbra, e de Palmeira, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Leite do Amaral, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas por aquelle ex-encarregado e pelos referidos ex-agentes, do commissario da armada Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, do ex-fiel de armazem da Alfândega do Rio de Janeiro Luiz Fernandes da Rocha, do ex-agente do Correio da povoação de Belém, Estado da Parahyba, Francisco Pinto da Rocha Bastos e do ex-collector das renhas federaes em S. Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Pereira dos Santos Sobrinho, fixando os lances apurados e condemnando-os ao respectivo pagamento, no prazo de 30 dias, accrescidos dos juros da mora.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação dos adiantamentos feitos aos responsaveis abaixo indicados para pagamento de despesas a seu cargo:

De 8:791\$00 pelo thesoureiro do 4º Congresso Latino Americano Dr. Miguel Pinto Sayão Pereira de Sampaio, em 1908;

De 300\$ pelo secretario da Inspectoria Geral de Illuminação, desta cidade, idem;

De 192\$00 pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, de setembro a dezembro ultimos;

De 8:553\$750 pelo director da Bibliotheca Nacional, no 4º trimestre de 1903;

De 10:99\$46 pelo inspector do Serviço de Povoamento engenheiro A. Ribeiro de Castro Sobrinho, em 1908;

De 217\$200 pelo porteiro do Museu Nacional, no mesmo anno;

De 67:751\$786 pelo encarregado da construção da Bibliotheca Nacional coronel Niclau Alexandre Muniz Freire, em dezembro ultimo;

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quizes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 191, de 29 de janeiro, pagamento de 27:311\$714 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nos mezes de agosto a dezembro ultimos;

N. 194, da mesma data, idem de 3:879\$440 a diversos, idem idem, em novembro e dezembro ultimos;

N. 204, da mesma data, idem de 3:693\$130 a diversos, idem idem, de agosto a dezembro ultimos;

N. 185, da mesma data, idem de 454\$340 a diversos, idem á Inspeção das Obras Publicas, em novembro e dezembro ultimos;

N. 192, da mesma data, idem de 1:792\$323 a diversos, idem idem, idem;

N. 193, da mesma data, idem de 842\$940 a diversos, idem idem, idem;

N. 210, da mesma data, idem de 653\$900 a Moniz & Comp., idem idem, em outubro ultimo;

N. 227, de 5 do corrente, idem de 1:874\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados para a mesma inspeção, em agosto ultimo;

N. 252, de 9 do corrente, idem de 11:223\$21 a diversos, de passagens e fornecimentos feitos á Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em novembro e dezembro ultimos;

N. 174, de 28 de janeiro, idem de 709\$500 a Hime & Comp., idem á Directoria Geral dos Correios, em novembro ultimo;

N. 231, de 9 do corrente, idem de 526\$340 a M. Buarque & Comp., de passagens para a Directoria Geral de Estatística, em novembro do anno proximo passado;

N. 245, de 8 do corrente, idem de 36:476\$300 á Amazon Steam Navigation Company, da subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de Mandão, Macapá, Bayão, Iquitos, Madeira, Purús, Negro e Oyapock, em outubro ultimo;

N. 218, de 4 do corrente, idem de 43\$900 á Estrada de Ferro Minas e Rio, de passagens concedidas a immigrants, em outubro ultimo;

N. 169, de 23 de janeiro, idem de 1:000\$ ao capitão de mar e guerra graduado Louquim Ribeiro da Costa, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, no corrente anno;

N. 182, de 29 de janeiro, idem de 12:000\$ á Companhia City Improvements, de serviço de conservação das galerias de aguas pluvias, no 2º semestre do anno proximo passado;

N. 228, de 5 do corrente, pagamento de 72:703\$823 á Prefeitura do Distrito Federal, de reposição de calçamentos levantados para os serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 198, de 29 de janeiro, credito de 13\$300 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento de transportes concedidos na Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação, em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em setembro ultimo;

N. 211, de 29 de janeiro, pagamento de 6:407\$ a Theodor Wille & Comp., de fornecimentos á Inspeção das Obras Publicas, em setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negócios Interiores—Avisos:

N. 636, de 11 do corrente, pagamento de 1.183:706\$337 a diversos, de obras executadas em quartéis da Força Policial, em janeiro ultimo;

N. 382, de 29 de janeiro ultimo, idem de 500\$ ao major quartel-mestre do commando superior da guarda nacional desta Capital Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, para despesas miudas do referido commando;

N. 383, de 29 de janeiro, idem de 2:773\$333 a August Gomes de Moraes, dos alugies do prelio occupado pela delegacia 2ª do districto policial, nos mezes de março a 28 de setembro do anno proximo passado;

N. 352, de 27 de janeiro, idem de 225\$500 a diversos, de fornecimentos á Colonia de Alienados, em dezembro ultimo;

N. 384, de 28 de janeiro, idem de 184\$687 á Société Anonyme de Gaz do Rio de Janeiro, idem á Escola Polytechnica, no 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 390, de 29 de janeiro, idem de 3:429\$840, a diversos, idem ao Hospicio Nacional de Alienados, em dezembro fiado;

N. 387, da mesma data, idem de 6:572\$200 a diversos, idem á Escola Polytechnica, em dezembro fiado;

N. 354, de 27 de janeiro, idem de 178\$ a Meuser & Pereira, de objectos de expenção fornecidos á Junta Commercial, em dezembro ultimo, e 38\$490 ao porteiro da mesma junta, de despesas miudas por elle pagas, no mesmo periodo;

N. 353, de 27 de janeiro, idem de 197\$, de fornecimentos e concertos de moveis da Junta Commercial, e de trabalhos executados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements, no edificio do Forum;

N. 408, de 1 do corrente, idem de 29\$45 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido no 2º Tribunal do Jury e no quartel do commando superior da guarda nacional desta Capital no 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 355, de 27 de janeiro, idem de 506\$750 a diversos, de aluguel dos compartimentos do edificio da Associação Commercial, occupado em dezembro ultimo pela Junta Commercial desta Capital, e de publicações e actas da mesma junta, feitas em outubro e novembro do anno proximo passado.

—Ministerio das Relações Exteriores—avisos:

N. 51, de 6 do corrente, pagamento de 126\$ a Francisco Alves & Comp., de livros fornecidos á Secretaria de Estado, no anno proximo passado;

N. 49, da mesma data, idem de 849\$500 a J. M. Camanho, de fornecimentos para a giranga deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 52, de 8 do corrente, idem de 2:309\$500 a Paulino José Soares Pereira, porteiro da Secretaria de Estado das despesas da mesma, em janeiro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 80, de 21 de janeiro ultimo, da Prefeitura do Distrito Federal, pagamento de 55:15\$312 a diversos, de fornecimentos feitos ao pulciao Guanabara, em novembro e dezembro ultimos;

N. 15, da Imprensa Nacional, de 5 do janeiro, idem de 68\$360, á Repartição Geral dos Telegraphos, de serviços prestados áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 125, da mesma repartição, de 19 do janeiro, idem de 6\$750, áquella repartição, fornecimentos ao Thesouro Federal, no 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 3, da Caixa de Amortização, de 23 do janeiro, idem de 99\$ á Americo Antonio Coelho, de carretes para aquella repartição, em dezembro fiado;

N. 3, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 13 do janeiro ultimo, credito de 2:636\$717, para pagamento de restituções a diversos;

N. 76, da Delegacia no Piahy, de 22 de junho de 1908, idem de 189\$470 áquella delegacia, para pagamento de divida de exercicios findos;

N. 297, da Delegacia em S. Paulo, de 16 de outubro de 1907, idem de 415\$059 áquella delegacia, idem idem;

N. 98, da Delegacia no Piahy, de 27 de julho de 1908, idem de 137\$250 áquella delegacia, idem idem;

N. 267, da Alfândega do Rio de Janeiro, de 22 de março de 1907, idem de 72\$923, ouro, e 124\$ 01, papel, áquella repartição, idem idem;

N. 474, da mesma repartição, de 2 de julho de 1908, idem de 105\$45, ouro, e 2\$111, papel, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a M. J. de Souza & Comp.;

N. 171, da Delegacia no Maranhão, de 23 de julho de 1908, credito de 378\$154 áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos;

N. 165, da mesma delegacia, de 17 de julho de 1908, idem de 25\$922 áquella delegacia, idem idem;

N. 135, da Delegacia na Bahia, de 11 de junho de 1906, idem de 121\$316, ouro, e 359\$706, papel, áquella delegacia, idem idem;

N. 218, da Delegacia em Pernambuco, de 20 de outubro de 1906, idem de 3\$07, ouro, e 9\$183, papel, áquella delegacia, idem idem;

Exercicios findos — Requerimentos:

De Arthur Corrêa Lisboa, pagamento de 105\$75, de divida do exercicio de 1907;

De Paulo de Carvalho P. Cardoso, idem de 10\$, idem idem;

De Maia Silva & Comp., idem de 4:339\$770, idem idem;

De Arens & Comp., idem de 367\$450, idem idem;

De Thomé da Silva P. Peixoto, idem de 110\$13, idem, idem;

De Lafayette Moura, idem de 75\$, idem idem;

De Sebastião Guodes de Oliveira, idem de 211\$29, idem de 1905;

De Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem de 298\$85, idem de 1907;

Ao capitão de corveta Eduardo Gomes Ferraz, idem de 11:121\$165, idem idem;

De Vidal Baptista & Comp. idem de 630\$, idem idem;

De Victoriano Borges Pereira, idem de 150\$, idem idem;

De Eugenio dos Santos Tavares idem de 75\$, idem de 1904;

De Antonio Basilio, idem de 1:152\$, idem de 1905 a 1907;

De Luiz José Machado, idem de 128\$115, idem de 1907;

De Antonio J. Pires de C. e Albuquerque, idem de 134\$177, idem idem.

— Ministerio da Mariinha:

Aviso n. 625, de 9 do corrente, pagamento de 22:600\$ a Felismino Soares & Comp., de obras executadas no navio-escola *Principe de Marco*, em 1908.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 63, de 28 do mez findo, pagamento de 20 931\$84 a diversos s.de fornecedores feitos a varios estabelecimentos daquelle ministerio durante o exercicio findo;

N. 69, de 3 do corrente, pagamento de 25:630\$790 a diversos, idem idem;

N. 58, de 26 de janeiro, idem de 54:358\$706 a diversos, de fornecimento ao ministerio em 1908.

de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Albano Gonçalves de Carvalho, devidamente instruido e deoio das necessarias diligencias e por confissão tomada por termo, foi, por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida á 1 hora da tarde, declara aberta a fallencia do mesmo negociante requerente Albano Gonçalves de Carvalho, estabelecido sob firma individual, com o negocio de pensão, á rua da Carioca n. 12, sobrado, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 do corrente mez e anno, e nomeado syndico o credor Henrique Gonçalves Pereira, estabelecido á rua de Urugayana n. 50, ficando os credores do dito fallido notificados para, no prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 10 de março proximo, á 1 hora da tarde, na sala da das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80, 82 e seus paragrafos da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Augusto de Oliveira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes F. Cortez & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio ns. 46 e 48, com commercio de papelaria e typographia, e a de seus socios pessoal e solidariamente responsáveis Antonio Augusto Ferreira e Antonio M. dos Santos Couto

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que em virtude de accção da Legria Corte de Appellação, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes F. Cortez & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio ns. 46 e 48, com commercio de papelaria e typographia, e a de seus socios pessoal e solidariamente responsáveis, por sentença deste juizo, de 12 de fevereiro de 1909, ás 4 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 11 de junho de 1908. Foram nomeados syndicos os credores Ferreira & Btencourt, residente á rua do Espirito Santo n. 11, ficando os credores da dita firma fall da notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da present fallencia, que será realizada no dia 19 de março de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 60 dias, aos interessados e herdeiros auentes do finado Candido Augusto Ferreira, para, dentro do prazo, virem á primeira audiencia de te juizo ver assignar-se-lhes o prazo de cinco dias, para, dentro delle, dizerem sobre o balanço apresentado pelo liquidante da firma Candido & Comp., ficando qualmente citados, para se apresentarem no processo, sob pena de revollia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive correm uns autos de liquidação da firma Candido & Comp., os quaes, tanto segundo seus devidos termos, nelles lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial — Dizem os liquidantes da firma Candido & Comp., que estando concluido o processo da liquidação e o caso de serem chamados por editaes os herdeiros ausentes do finado Candido Augusto Ferreira para dizerem sobre o balanço e retificarem os termos do processo; requerem, pois, a V. Ex. se sirva de mandar expedir os referidos editaes para os effeitos legais. Pede deferimento. Rio, 11 de fevereiro de 1909 — Heitor Peixoto. Despacho. Sim, com o prazo de 60 dias. Forum, 12 de fevereiro de 1909. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados e herdeiros ausentes do finado Candido Augusto Ferreira para dentro do prazo de 60 dias, virem á primeira audiencia de te juizo ver assignar-se-lhes o prazo de cinco dias, para, dentro delle, dizerem sobre o balanço apresentado pelo liquidante da firma Candido & Comp., ficando igualmente citados para se apresentarem no processo, sob pena de revollia; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim haver com o lio, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Da o e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de fevereiro de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Comarca de S. João d'El-Rey

O Dr. Felipe Gabriel de Castro Vasconcellos, juiz de direito desta comarca, na forma da lei etc.:

Faz saber que, conforme lhe enviaram a requerer Brighenti Cesaro, Venancio Dias, Pietro Gatti, Lourenço Margotti, João Martiori, Vicente Annibal, Giuseppe Galli, Carrazza Giuseppe, Luigi Gatti, Margotti Giuseppe e Fazzion Francesco, mandará matricular no Registro Torrens, da comarca, e, respectivamente, na ordem em que se acham os lotes de ns. 35, 15, 51, 43, 58, 60, 32, 22, 24, 45 e 68 do nucleo S. João d'El-Rey, conforme os titulos de propriedade que lhes foram expedidos pelo governo do Estado do Minas Geraes e que se acham juntos aos respectivos autos, si no prazo de 50 dias não for trazida opposição alguma a todos ou a qualquer desses lotes; pelo que mandou passar o presente edital e outro de igual teor para os effeitos do art. 33 do decreto n. 95 A. Dado e passado nesta cidade de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, aos 17 dias do mez de novembro de 1908. Eu, Fausto Mourão, escrivão, o subscrevi. — F. Gabriel de Castro Vasconcellos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação de declaração da fallencia do negociante Albano Gonçalves de Carvalho, estabelecido sob firma individual, com o negocio de pensão, á rua da Carioca n. 12, sobrado, na fórma abaixo

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz preter, servindo no impedimento do Dr. juiz

TRANSCRIPÇÕES

Organizações dos estados-maiores das principaes potencias navaes

(Continuado do n. 35)

Os esta-los-maiores embarcados constituem-se do pessoal abaixo designado:

1.º O estado-maior da esquadra que se compõe dos seguintes officiaes:

Um official general como chefe do estado-maior;

Dous officiaes de estado maior como ajudantes;

Um capitão-tenente como ajudante;

Um 1º tenente como ajudante;

Quatro guardas-marinhas.

2.º Os estados-maiores das esquadras actualmente em serviço:

	Vice-almirante	Contra-almirante	Contra-almirante ou capitão de mar e guerra	Capitão de fragata	Capitães-tenentes equivalentes aos nossos		1º e 2º tenentes
					Capitão de corveta	Capitães-tenentes com mais de dous annos de posto	
A — Estado-maior da esquadra de manobras — 1906 :							
Generalissimo.....	1	—	1	2	—	3	4
B — Esquadra do Mediterraneo — 1907: doze embaçados, oito cruzadores-couraçados, tres cruzadores protegidos e sete destroyers:							
Estado-maior do almirante..	1	—	1 C. M. G.	1	2	1	2
Estado-maior da 2ª divisão..	—	1	—	1	1	—	—
Estado-maior do commando da divisão de reserva....	—	1	—	1	—	1	—
Estado-maior do commando da de cruzadores.....	—	1	—	1	1	—	—
Somma.....	1	3	1	4	4	2	2
C — Esquadra do Norte — 1907: seis cruzadores-couraçados, um cruzador protegido e sete destroyers.							
Estado-maior do commando da esquadra.....	1	—	1 C. M. G.	1	2	1	2
Estado-maior do commando da 2ª divisão.....	—	1	—	1	1	—	—
Estado-maior do commando da de cruzadores.....	—	1	—	1	1	—	—
Somma.....	1	2	1	3	4	1	2
D — Esquadra do Oriente — 1907: um cruzador-couraçado, dous protegidos e cinco canhoneiras:							
Estado-maior do commando da divisão.....	—	1	—	1	1	—	—

E' interessante o digno de menção o que o almirante Fournier consigna em seu relatório das manobras navaes de 1906 acerca da divisão do trabalho e funções proprias dos estados-maiores. O paragrapho concernente a este ponto, segundo testemunho de *Le Temps* (22-10-1906), assim diz:

«Por occasião destas manobras é opportuno mencionar quão util é, e até essencial para o serviço, que o almirante limite a sua autoridade a imprimir direcção ao conjunto, expondo a seu estado-maior os objectivos a realizar, as circumstancias e obstaculos que os alteram, os processos mais adequados, rapidos e efficazes para obtel-os, deixando ao seu estado-maior a mais ampla autonomia para

estudar o detalhe, redigir instrucções e orlens, e resolver em tudo o que for mera minuciosidade tecnica, limitando-se o almirante a dar toda a idéa diretriz como força inspiradora, cuja execução compete aos estados maiores».

3.º Estado-maior da estação de Tulon :

Um vice-almirante;
Dous ajudantes, capitães-tenentes;
Um contra-almirante, chefe do estado maior;

Um capitão de mar e guerra, sub-chefe do estado-maior;

Um capitão de mar e guerra ou de fragata, chefe do estado-maior das flotilhas de torpedeiros e submarinos;

Tres capitães de fragata: um encarregado do pessoal, outro do material e o terceiro da inspecção das estações semaphoricas;
Um capitão-tenente para o archivo;
Um idem idem, secretario;
Um idem idem, observatorio.

ITALIA

Até o anno de 1907 os negocios do estado maior estavam a cargo de uma secção ou repartição do Ministerio, cujo chefe era um contra-almirante.

Por decreto real de 10 de fevereiro de 1907 modificou-se sua organização, augmentando-se a responsabilidade do dito chefe no sentido indicado pelos artigos seguintes:

Art. 1.º O posto de chefe do Estado-Maior da Armada (*capo di stato maggiore della Marina*) sera occupado por um vice-almirante por proposta do Centro Consultivo e nomeação do Governo por meio de um decreto real.

Art. 2.º A cargo do chefe do estado maior da armada corre em tempo de paz o preparo das forças navaes para a guerra. De accordo com as instrucções emanadas do Ministro estabelece os principios fundamentaes em que haverá de basear-se a mobilização.

Dá conhecimento áquella autoridade e com sua inspiração relige as ordens necessarias para este effeito, levando em conta as possibilidades que a guerra offerecerá como tambem as que dizem respeito á segurança e defeza da costa, na parte concernente á marinha. Em resumo: provê a tudo o que contribue para preparar e manter a esquadra, a defsa de costas na maior efficiencia para o combate.

Art. 3.º O chefe do estado maior, em tempo de paz, pôde ser embarcado na esquadra, durante o periodo de manobras, como chefe do estado maior da mesma, e ainda ser-lhe conferido, durante o periodo mencionado, o commando geral das forças ou de uma parte del as.

Ainda que a situação subordinada do chefe do Estado-Maior ao Ministro não tenha soffrido alteração pela forma da denominação e do restante que consignam os arts. 2º e 3º, a importancia do posto e sua responsabilidade perante o parlamento e o paiz tem evidentemente augmentado. Não é já um mero conselheiro ou um assessor do ministro, sinão um membro de prestigio da alta direcção da Marinha com responsabilidade propria de suas acções.

E' innegavel a importancia do art. 3º pela tendencia em fazer recalir a direcção tecnica da marinha no chefe do Estado Maior. Já nas manobras de 1906 esta autoridade exerceu taes funções na esquadra, deixando durante o periodo destas o seu posto na administração central e embarcando na esquadra ás ordens de um almirante, o duque de Genova.

Si se levar a effeito o preceito de confiar temporariamente ao chefe do Estado Maior o commando de forças navaes, sem duvida redundará isso em beneficio da perfeição de seu manejo tactico. Tudo permite conjecturar que, para o futuro, o chefe do Estado Maior será, em caso de guerra, o almirante das forças de combate e o responsavel pela direcção geral da campanha.

O Estado Maior Central da Armada está dividido em tres secções. A primeira tem á sua frente um capitão de mar e guerra, sub-chefe do Estado Maior, e as outras duas são dirigidas por capitães de fragata.

Como encarregados da contabilidade he cinco officiaes pertencentes a esta repartição.

Os trabalhos destas secções distribuem-se da forma seguinte:

1ª secção — Typ theses e planos de campanha, movimentação da esquadra, manoe

Os trabalhos destas secções distribuem-se da forma seguinte:

1ª SECÇÃO—Hypotheses e planos de campanha, movimentação da esquadra, manobras navaes, estratégia, taticas, composição da esquadra, novas construcções, defesas de costas, esquadras estrangeiras, estudos de revistas e periodicos technicos, relação com os addidos navaes, informações geraes.

2ª SECÇÃO—Defesa de costas e portos militares, mobilização do pessoal correspondente a este serviço e ao das estações de semaforas, aprovisionamento de navios e portos militares principaes e secundarios, relações com os estados maiores locais da defesa de costas.

3ª SECÇÃO—Mobilização da esquadra e de seu pessoal, assim como a de navios auxiliares, navios hospitaes, operações de desembarque, correspondencia official com os commandantes de esquadra e de navios codigos de sinais e telegraphico.

O Estado Maior tem ás suas ordens um certo numero de officiaes subalternos.

No plano de operações de guerra cooperará para o futuro o Conselho dos Almirantes, recentemente creado.

Pertencem a este conselho:

- o almirante da esquadra da península;
- os chefes das estações navaes;
- o presidente do conselho superior da marinha;
- os vice-almirantes das praças fortes da marinha;

- o engenheiro naval de categoria superior;
- o presidente da commissão de construcções;
- o chefe do Estado Maior Central.

O presidente deste conselho, quando não está presente o Ministro, é o almirante mais antigo.

Deve reunir-se o conselho uma vez por anno para informar ao Governo acerca da composição da esquadra, distribuição de suas divisões e unidades, novas construcções, etc.

Não existe na Italia uma academia de marinha como a nossa, especializada para a educação e preparo de officiaes de estado maior.

A Academia Naval de Livorno é equivalente á nossa Escola Naval. Nella, contudo, ha alguns cursos complementares para os officiaes do corpo da armada que ampliam seus primeiros estudos feitos na escola.

A assistencia a estes cursos com boa nota de aproveitamento é condição necessaria para a promoção a capitão-tenente de primeira classe, comprehendendo o ensino destes cursos complementar a tatica, estratégia, direito das gentes e marítimo internacional, geographia commercial e politica.

Os estados-maiores das esquadras tem a seguinte composição:

O estado-maior de uma estação (Spezzia), compõe-se dos seguintes officiaes:

- Um vice-almirante, chefe da estação;
- Um capitão de mar e guerra, chefe do estado-maior;
- Um capitão de fragata;
- Dous capitães-tenentes;
- Um capitão-tenente, ajudante;
- Um official de sinais.

ESTADOS UNIDOS

A organização do departamento da marinha *Department of the Navy*, a cargo do *Secretary of the Navy*, e do commando superior, accommo-las ás condições politicas dos Estados Unidos, não offerece, no que concerne ao estado-maior, nada preciso nem parecido ao que existe nas demais marinhas.

O commando superior da marinha compete, durante a guerra, ao presidente. Parante elle é responsável pela administração militar e economica em tempo de paz o *Secretary of the Navy*.

O departamento da marinha divide-se administrativamente em nove secções, das quaes *The Office of Naval Intelligence* constitue a parte mais essencial e que mais conexão tem com as funcções de estado-maior em tempo de paz.

Durante a guerra hispano-americana, na qual com tanto relevo appareceu a falta de preparo e a carencia de um estado-maior bem organizado, o chefe do departamento foi ajudado na direcção das operações pelo pessoal do *Naval War College*. Formou-se tambem a commissão estrategica *Board of strategy*, a qual pertenceu Mahan, que tomou parte activa nos seus trabalhos.

(Continua.)

Estados-maiores	Chefes		Estado-maior		Capitão-tenente
	Vice-almirante	Contra-almirante	Contra-almirante ou capitão de mar e guerra	Capitão de fragata ou de corveta	
A — Estado-maior da esquadra nas manobras em 1906					
Estado-maior.....	1 almirante.....	—	1 contra-almirante chefe do estado-maior.....	1	3
B — Esquadra do Mediterraneo: cinco couraçados, tres cruzadores-couraçados e sete destroyers.					
Estado-maior do commando em chefe.....	1 vice almirante..	—	1 contra-almirante chefe do estado-maior.....	1	3
	—	1	1 capitão de bandeira.....	—	1
C — Divisão de reserva: tres couraçados, dous cruzadores-couraçados, seis destroyers, 20 torpedeiros e um de alto mar.					
Estado-maior do chefe.....	—	—	1 capitão de mar e guerra chefe do estado-maior....	—	1
D — Divisão do oceano, 1907: tres cruzadores protegidos.					
Estado-maior do chefe.....	—	1	—	—	1

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica — O Sr. Presidente da Republica desceu hoje de Petropolis, afim de dar audiencia publica no palacio do Catete.

S. Ex. fez a viagem a bordo do hiate *Silva Jardim*, sendo saudado pela fortaleza de Willegagnon com uma salva de 21 tiros.

Após desembarcar no Arsenal de Marinha, o Sr. Presidente da Republica foi recebido pelo Sr. Drs. David Campista, Ministro da Fazenda, e Tavares de Lyra, Ministro do interior; almirante Alexandrino de Alencar, Ministro da Marinha; Dr. Alfredo Pinto, chefe de policia; general Souza Aguiar, prefeito municipal; general Souza Aguiar, commandante da Força Policial; generaes Caetano de Faria e Osorio de Paiva, almirante Pinheiro Guedes, coronel Souza Aguiar, commandante do Corpo de Bombeiros; capitão de mar e guerra Polycarpo de Barros, capitão Pedro Velloso, major Affonso Monteiro, coronel Alvares Fonseca, etc.

S. Ex. partiu logo depois para o Palacio Presidencial, em carro escoltado por um esquadrão de lanceiros. Após a audiencia, o Sr. Presidente da Republica regressou para Petropolis.

Externato do Gymnasio Nacional—Resultados dos exames de preparatorios, realizados no dia 12 do corrente:

Latim—1º tenente Alfredo Ruy Barbosa, approved plenamente; Pericles de Bittencourt Ferraz, approved simplesmente. Houve tres inhabilitados.

Historia Natural—Balthazar Franklin Tavora, Raul de Araujo Santos, Luiz José Moreira, Frederico Lisboa de Mára e Octacilio Bernardino Paranhos da Silva, approveds simplesmente.

Historia geral do Brazil — Carlos Julio Monteiro Vieira, Mario de Vasconcellos e Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, approvedo plenamente; Carlos Oppenheimer, Clovis Diniz de Azevedo e José Saraiva de Andrade Junior, approvedo simplesmente.

Collegio Militar — Resultado das examens tres annos pelos alumnos do 3º anno do curso secundario, na primeira epocha do anno lectivo de 1908:

Portuguez — Approvedo: com distincão: Edgard Ribas Carneiro, Bruno de Mendonça Lima, Gustavo Cordeiro de Farias, Ormando Borges de Aguiar, Carlos Julio Renaux e Tristão Araripe; plenamente: Othello de Mello e Santos, Silvino José Pitanga de Almeida, Carlos Vilça, Nereo Augusto Sa-gado dos Santos, Fredeevindo de Souza Lima, Marius Teixeira Netto e Gustavo Rimalda Borba Filho, grão 9; Antonio Carlos Bittencourt, Luiz Antonio de Moraes Rego, Francisco Antunes Guimarães, Hugo Bezerra de Albuquerque, Plinio Ribeiro da Silva, Agnô da Silva Mello, Telmo Antonio Borba, Octavio Mariath da Costa, Oswaldo Joyce Paanho da Silva, Octavio Gouvêa Freire e Octavio Ewerton Pinto, grão 8; Raul Varady, Antonio de Alencastro Guimarães, Newton Estillac Leal, Oldemar Freire Pinto, Alcides Monteiro Maciel, Eduardo de Vasconcellos, Emmanuel Marques Porto, Hugo Manoel de Abreu Leão e Raul Luna, grão 7; Marcos Paschinnick, Hugo Bussemeyer Caminha, José Ribeiro Guimarães, Luiz Agapito da Veiga, Marçal Figueira Filho, José Fernandes da Costa Santos, Armando Varady, Osvaldo Rocha, Carlos Hemeterio dos Santos, Tancredo da Motta Albuquerque, Francisco Novas Castello Branco, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Alvaro de Souza Bezerra, Geobert de Queiroz, Gilberto de Souza Gomes Junior, Aristoteles de Souza Dantas, Homero Moss Borges da Fonseca, Frederico Schmitt Pereira e Leonidas Marcos da Conceição, grão 6; simplesmente: Jorges do Paço Mattoso Maia e Hugo Franco da Cunha, grão 5; Odoljan Galvão e Carlos de Almeida Corrêa, grão 4.

Faltou um alumno. Francez — Approvedo: com distincão, Ormando Borges Aguiar, Bruno de Mendonça Lima, Raul Varady, Gustavo Cordeiro de Farias, Fredeevindo de Souza Lima, Othello de Mello Santos e Nereo Augusto Sa-gado dos Santos, grão 10; plenamente, Tristão Araripe, Marius Teixeira Netto, Edgard Ribas Carneiro, Alcides Monteiro Maciel, Homero Moss Borges da Fonseca, Hugo Bezerra de Albuquerque, Octavio Ewerton Pinto e Carlos Julio Renaux, grão 9; Agenor da Silva Mello, Francisco Antunes Guimarães, Oswaldo Joyce Paanho da Silva, Armando Varady, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Plinio Ribeiro da Silva, Eduardo de Vasconcellos, Ernesto Alves Bagdoymio e Frederico Schmitt Pereira, grão 8; Raul Luna, Alvaro de Souza Bezerra, Oswaldo Rocha, Oldemar Freire Pinto, Newton Estillac Leal, Octavio Mariath da Costa, Tancredo da Motta Albuquerque, Marius Teixeira Netto, Hugo Franco da Cunha, grão 7; Jorges do Paço Mattoso Maia, Eduardo Sattamini, Carlos Villaga, José Fernandes da Costa Santos, Telmo Antonio Borba, Bernardino de Souza Gomes Junior, Octavio Gouvêa Freire, Marcos Paschinnick, Hugo Bussemeyer Caminha e Luiz Agapito da Veiga, grão 6; simplesmente, Xisto Jorge Monteiro dos Santos, Hugo Manoel de Abreu Leão, Emmanuel Marques Porto, Aristoteles de Souza Dantas, Leonidas Marcos da Conceição, Geobert de Queiroz, Antonio Carlos Bittencourt, Odoljan Galvão e Antonio de Alencastro Guimarães, grão 5; Gilberto de

Maciel da Silva, Octavio Hemeterio dos Santos, Carlos de Almeida Corrêa, José Figueira Radcliffe e Francisco Novas Castello Branco, grão 4.

Fo am reprovados quatro e faltaram tres alumnos.

Inglez — Approvedo: com distincão, Carlos Julio Renaux, Bruno de Mendonça Lima, Gustavo Cordeiro de Farias e Ormando Borges Aguiar, grão 10; plenamente, Othello de Mello e Santos e Octavio Ewerton Pinto, grão 9; Edgard Ribas Carneiro, Hugo Franco da Cunha, Silvino José Pitanga de Almeida, Fredeevindo de Souza Lima, Bernardino de Souza Gomes Junior, Raul Varady, Tancredo da Motta Albuquerque, Marius Teixeira Netto e Hugo Bezerra de Albuquerque, grão 8; Tristão Araripe, Octavio Gouvêa Freire, Alvaro de Souza Bezerra, Agenor da Silva Mello, Antonio de Alencastro Guimarães, Newton Estillac Leal, Luiz Agapito da Veiga, Nereo Augusto Sa-gado dos Santos, Oldemar Freire Pinto e Oldemar Monteiro Maciel, grão 7; Deolindo de Vasconcellos, Eduardo de Vasconcellos, Luiz Monteiro de Araripe Bussemeyer, Luiz Antonio de Moraes Rego, Plinio Ribeiro da Silva, Eduardo Sattamini, Jorges do Paço Mattoso Maia, Carlos Villaga, Homero Moss Borges da Fonseca, Telmo Antonio Borba, Francisco Antunes Guimarães, Octavio Mariath da Costa, Aristoteles de Souza Dantas, grão 6; simplesmente, José Fernandes da Costa Santos, Oswaldo Joyce Piranho da Silva, Armando Varady, Francisco Novas Castello Branco, Antonio Ramalho Borba Filho, Rodolpho de Barros Hittencourt e José Ribeiro Guimarães, grão 5; Antonio Carlos Bittencourt, Oldemar Freire Pinto, Francisco dos Santos, Geobert de Queiroz, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Emmanuel Marques Porto, Marçal Figueira Filho, Odoljan Galvão, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Hugo Manoel de Abreu Leão e Raul Luna, grão 4. Faltaram tres e faltaram seis alumnos.

Latim — Approvedo: com distincão, Ormando Borges de Aguiar, Othello de Mello Santos, Ernesto Alves Bagdoymio, Agenor da Silva Mello, Bruno de Mendonça Lima, Fredeevindo de Souza Lima, Carlos Julio Renaux, Tristão Araripe, Raul Varady, Hugo Bezerra de Albuquerque e Gustavo Cordeiro de Farias, grão 10; plenamente, Alcides Monteiro Maciel, Octavio Ewerton Pinto e Marius Teixeira Netto, grão 9; Luiz Agapito da Veiga, Aristoteles de Souza Santos, Francisco Antunes Guimarães, Nereo Augusto Sa-gado dos Santos e Luiz Antonio de Moraes Rego, grão 8; Silvino José Pitanga de Almeida, Edgard Ribas Carneiro, Jorges do Paço Mattoso Maia e Newton Estillac Leal, grão 7; Homero Moss Borges da Fonseca, Octavio Mariath da Costa, Octavio de Gouvêa Freire, Alvaro de Souza Bezerra e Eduardo Sattamini, grão 6; simplesmente, Oldemar Freire Pinto, Tancredo da Motta Albuquerque, Plinio Ribeiro da Silva, Gustavo Rimalda Borba Filho, Bernardino de Souza Gomes Junior, Raul Luna, Marçal Figueira Filho, Oswaldo Rocha, Oswald J. Piranho da Silva e Hugo Manoel de Abreu Leão, grão 5; Antonio Carlos Bittencourt, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Xisto Jorge Monteiro dos Santos, Marcos Paschinnick, Clovis Hemeterio dos Santos, Francisco Novas Castello Branco e Geobert de Queiroz, grão 4.

Faltaram dois alumnos.

Allemao — Approvedo: com distincão, Carlos Julio Renaux e Bruno de Mendonça Lima, grão 10; plenamente, Octavio Ewerton Pinto, grão 9; Homero Moss Borges da Fonseca, grão 8; Hugo Bussemeyer Caminha,

grão 7; simplesmente, Xisto Jorge Monteiro dos Santos, grão 4.

Arithmetica — Approvedo: com distincão, Bruno de Mendonça Lima, Carlos Julio Renaux, Nereo Augusto Sa-gado dos Santos, Ormando Borges de Aguiar, Fredeevindo de Souza Lima, Hugo Bezerra de Albuquerque e Gustavo Cordeiro de Farias, grão 10; plenamente, Tristão Araripe, Octavio Ewerton Pinto, Antonio Carlos Bittencourt, Agenor da Silva Mello, grão 9; Raul Varady, Othello de Mello Santos, Marius Teixeira Netto, grão 8; José Fernandes da Costa Santos, Edgard Ribas Carneiro, Antonio Alcides Monteiro Maciel, Luiz Antonio de Moraes Rego, Eduardo de Vasconcellos, Raul Luna, Carlos Villaga, Bernardino de Souza Gomes Junior, Hugo Bussemeyer Caminha, Telmo Antonio Borba, Francisco Antunes Guimarães, Octavio Mariath da Costa, Plinio Ribeiro da Silva, Geobert de Queiroz, Alcides Monteiro Maciel e Francisco Novas Castello Branco, grão 6; simplesmente, Carlos de Almeida Corrêa, Alvaro de Souza Bezerra, Oswaldo Joyce Paanho da Silva, Aristoteles de Souza Dantas, Frederico Schmitt Pereira, Newton Estillac Leal, Odoljan Galvão, Gustavo Ramalho Borba Filho e Xisto Jorge Monteiro dos Santos, grão 5; Eduardo Sattamini, Hugo Franco da Cunha, Oswaldo Rocha, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Octavio Gouvêa Freire, Silvino José Pitanga de Almeida, Homero Moss Borges da Fonseca, Armando Varady, Jorges do Paço Mattoso Maia, Clovis Hemeterio dos Santos, Oldemar Freire Pinto, Francisco da Motta Albuquerque, Marcos Paschinnick, Luiz Agapito da Veiga e Marçal Figueira Filho, grão 4.

Fo am reprovados cinco e faltou um alumno.

Physica — Approvedo: com distincão, Octavio Ewerton Pinto, Ormando Borges Aguiar, Gustavo Cordeiro de Farias e Bruno de Mendonça Lima, grão 10; plenamente, Tristão Araripe, Marius Teixeira Netto, Luiz Antonio de Moraes Rego, Carlos Julio Renaux e Raul Varady, grão 9; Gustavo Ramalho Borba Filho, Armando Varady, Silvino José Pitanga de Almeida e Nereo Augusto Sa-gado dos Santos, grão 8; Othello de Mello Santos, Francisco Antunes Guimarães, Antonio Carlos Bittencourt, Hugo Bezerra de Albuquerque, Tancredo da Motta Albuquerque, Oswaldo Rocha, Raul Luna e Agenor da Silva Mello, grão 7; Antonio de Alencastro Guimarães, Hugo Bussemeyer Caminha, Newton Estillac Leal, Fredeevindo de Souza Lima, Telmo Antonio Borba, Oswaldo Joyce Piranho da Silva, Oldemar Freire Pinto, Hugo Franco da Cunha, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Oldemar Monteiro Maciel e Alvaro de Souza Bezerra, grão 6; simplesmente, Aristoteles de Souza Dantas, Geobert de Queiroz, Homero Moss Borges da Fonseca, Carlos de Almeida Corrêa, Bernardino de Souza Gomes Junior, Marcos Paschinnick, Carlos Villaga, Octavio Gouvêa Freire, Francisco Novas Castello Branco e Luiz Agapito da Veiga, grão 5; Frederico Schmitt Pereira, Octavio Mariath da Costa, Eduardo Sattamini, Plinio Ribeiro da Silva, Odoljan Galvão, Clovis Hemeterio dos Santos, José Fernandes da Costa Santos, Edgard Ribas Carneiro, Marçal Figueira Filho, José Henrique de Paiva, Emmanuel Marques Porto, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Leonidas Marcos da Conceição, José Ribeiro Guimarães, Eduardo de Vasconcellos, Xisto Jorge Monteiro dos Santos, Hugo Manoel de Abreu Leão, grão 4. Fo reprovado um e faltou um alumno.

Geographia — Approvedo: com distincão, Hugo Bezerra de Albuquerque, Ormando Borges Aguiar, Carlos Julio Renaux, Tristão

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de fevereiro de 1909 :

Em ouro..... 96.425\$505
Em papel... 149.314\$013 245:739\$508

Renda dos dias 1 a 13..... 2.860:46\$736

Em igual periodo de 1908.. 3.441.784\$977

Diferença a maior em 1908 575:315\$241

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de fevereiro de 1909

Interior..... 27:286\$587

Consumo :

Fumo..... 26:401\$090
Rebidas..... 10 01 \$800
Phosphoros.... 7:200\$000
Calçado..... 89 \$ 100
Perfumarias... 316\$500
E. pharmaceu-
ticas..... 1:636\$000
Conservas..... 1:000\$000
Chapéus..... 1:390\$ 00
Tecidos.... 3:500\$000
Registro..... 5:070\$000 57:419\$800

Extraordinaria..... 52:374\$726

Depositos..... 176\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 4:823\$067

142:112\$170

Renda de 1 a 12 de feverei-
ro de 1909..... 1.213:574\$310

1.355:086\$480

Em igual periodo de 1908.. 1.202:385\$664

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1908

De ordem do Sr. director, se faz publico que a inscrição para os exames da segunda época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 20 a 28 de fevereiro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909.— Pelo secretario, Dr. Brito e Silva.

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1908

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o decreto n. 4.988, de 5 de outubro de 1903, se achará aberta nesta secretaria, de 20 a 28 do corrente, a inscrição para os exames das diversas cadeiras, aulas e exercicios praticos dos cursos desta escola, devendo os candidatos apresentar, para esse fim, nesta secretaria, até o dia 25 do referido mez, seus requerimentos instruidos com o seguintes documentos:

a) conhecimento da taxa de 50\$ ou de 100\$000;

b) certidão de aprovação nas materias do anno anterior.

Tambem e-tar.l aberta, durante o mesmo prazo, a inscrição para os exames preparatorios necessarios á matricula no primeiro anno do curso fundamental— algebra elemental e superior, geometria e trigono-

metria retilinea e desenho geometrico—bem como os necessarios para obtenção do titulo de agrimensor.

Os candidatos a estes ultimos exames de verão juntar aos requerimentos documentos com que provem acharem-se habilitados nos preparatorios seguintes: portuquez, francez, geographia, especialmente do Brazil, arithmetica, physica e chimica e historia natural, e bem assim, attestado de identidade e recibo do pagamento da taxa de 100\$000.

Nota—Os requerimentos, que não estiverem acompanhados dos documentos especificados, não serão tomados em consideração.

Fora do prazo marcado, ninguem mais será admitido á inscrição.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1909. — João Canário Pavao, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 16 do corrente, serão chamados os seguintes candidatos :

Historia geral e do Brazil

(Curso de engenharia, a) meio-dia)

- 1 Leopoldo Weis Filho.
- 2 Mario Crissiuma Paranhos.
- 3 Francisco Eugenio Marinis Torres.
- 4 Christiano de Castro Maya.
- 5 José Saldanha.
- 6 Francisco de Paula Bicalho Junior.
- 7 Oscar Teixeira Soares.
- 8 Mauricio Eugenio Xavier do Prado.
- 9 Frederico d'Avila Bittencourt Mello.

Geometria e trigonometria

(Diversos cursos, ao meio-dia)

- 1 Balthazar Franklin Tavora.
- 2 José Esteves Barbosa.
- 3 Jayme Antonio de Oliveira.
- 4 Everaldo Luiz Fernandes (2ª chamada).
- 5 Arthur Victor de Araujo (idem).
- 6 José Libero (idem).
- 7 Manoel Wencesláo de Almeida Junior (idem).

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1909. — Paulo Tavares, secretario.

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico que, de 15 do corrente até o dia 27, todos os dias uteis, das 10 ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscrição para os exames de segunda época dos alumnos deste estabelecimento.

A inscrição faz-se mediante requerimento em que se declare o anno do curso em que esteve o alumno matriculado em 1908 e a materia ou materias de que pretende prestar exames.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1909. — Paulo Tavares, secretario.

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NOS CURSOS DE PHARMACIA, ODONTOLOGIA, OBSTETRICIA, BELLAS ARTES E AGRIMENSURA

De conformidade com o disposto no art 5º das instruções approvadas por portaria de 8 de janeiro de 1907, para execução do decreto n. 1.531, de 15 de outubro de 1906, acham-se abertas nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 ás 2 horas da tarde, desde o dia 15 ao dia 27 do corrente, as inscrições para os exames geraes das materias necessarias á matricula nos cursos de pharmacia, odontologia, obstetricia, bellas artes e agrimensura.

Araripe, Bruno de Menonça Lima, Fredericinho de Souza Lima, Gustavo Cordeiro de Farias, Edgard Ribas Carneiro, Agenor da Silva Mello Luiz Antonio de Moraes Rego e Nearco Augusto Salgado dos Santos, grão 10; Raul Varady, Luiz Monteiro de Araripe Succubira e Francisco Antunes Guimarães, grão 9; Othel de Medeiros Santos, Marius Teixeira Netto, Octavio Evertin Pinto, Antonio Alencastro Guimarães, Bernardino de Souza Gomes Junio, grão 8; Aristoteles de Souza Dantas, Hugo Franco da Cunha, Gustavo Ramalho Borba Filho Newton Estillac Leal e Alcides Montenegro Maciel, grão 7; Es-evam Izidro Coelho, Emmanuel Marques Porto, Antonio Carlos Bittencourt, Oldemar Freire Pinto Tancredo da Motta Albuquerque, Carlos Villaça, José Fernandes da Costa Santos, Eduardo de Vasconcellos, Ernesto Alves Bagdoecymo, Jorge do Paço Mattoso Maia, Luiz Agapito da Veiga e Octavio Mariath da Costa, grão 6; simplesmente, Hugo Bussemeyer Caminha, Marçal Figueira Filho, Telmo Antonio Borba, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, Leonidas Marcos da Conceição, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Odoljan Galvão, Armando Varady, Homero Moss Borges da Fonseca e Octavio Gouveia Freire, grão 5; Geobert de Queiroz, Silvino José Pitanga de Almeida, Eduardo Sattamini, Orlando de Barros, Plinio Ribeiro da Silva, Hugo Manoel de Abreu Leão, Frederico Schmidt Pereira e Alvaro de Souza Bezerra, grão 4.

Foram reprovados oito e altaram quatro alumnos.

Desenho — Approvados: com distincção, Raul Varady Octavio de Gouveia Freire, Orlando Borges de Aguiar, Bruno de Mendonça Lima Luiz Antonio de Moraes Rego, Gustavo Cordeiro de Farias e Gustavo Ramalho Borba Filho; plenamente, Carlos Julio Rouaux Octavio Evertin Pinto, Antonio de Alencastro Guimarães, Antonio Carlos Bittencourt, Armando Varady, Nearco Augusto Salgado dos Santos e Raul Luna, grão 9; Agenor da Silva Mello, Edgar Ribas Carneiro, Othel de Medeiros Santos, Fredericinho de Souza Lima, Oldemar Freire Pinto, Marcos Paschinicki, Frederico Schmidt Pereira, Telmo Antonio Borba e Alcides Montenegro Maciel, grão 8; Eduardo de Vasconcellos, Odoljan Galvão, Homero Moss Borges da Fonseca, Hugo Bussemeyer Caminha, Francisco Antunes Guimarães, Carlos de Almeida Corrêa, Leonidas Marcos da Conceição, Silvino José Pitanga de Almeida, Tristão Araripe, Eduardo Sattamini, Carlos Villaça, Bernardino de Souza Gomes Junior, Franc sec Novas Castello Branco, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva e Plinio Ribeiro da Silva, grão 7; Emmanuel Marques Porto, Nisto Jorge Monteiro dos Santos, Aristoteles de Souza Dantas, Ernesto Alves Bagdoecymo, Hugo Francisco da Cunha, Luiz Agapito da Veiga, José Fernandes da Costa Santos, Marius Teixeira Netto, Hugo Bezerra de Albuquerque, Alvaro de Souza Bezerra, Jorge do Paço Mattoso Maia, Octavio Mariath da Costa, José Tijuca Radcliffe e Geobert de Queiroz, grão 6; simplesmente, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Oswaldo da Rocha, Tancredo da Motta Albuquerque, Newton Estillac Leal e Es-evam Izidro Coelho, grão 5; Rodolpho e Barros, Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, José Ribeiro Guimarães, Deolindo de Vasconcellos, Hug Manoel de Abreu Leão, Marçal Figueira Filho e Clovis Hemeterio dos Santos, grão 4.

Faltaram 4 alumnos.

Secretaria do Collegio, 13 de fevereiro de 1909.—1.º tenente Rodolpho Vossio Brigido, cretario.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos o curso em que se pretendem matricular, a idade, a filiação, a naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos próprios candidatos, que os acompanharão de atestado de identidade da pessoa passado pelos pais, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais do requerente. Esses attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabelião publico.

Pela inscrição pagarão, em estampilhas, a taxa de \$5,00 correspondente a cada disciplina.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação nas disciplinas sobre que deve ser examinado, exhibindo para isso atestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria deste instituto assignar o seu nome no livre apropriado.

Encerrada a inscrição, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admitido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE MADUREZA

De ordem do Sr. director deste externato e em cumprimento ao art. 382, n. 6, doCodigo dos Institutos de Ensino Superior e Secundario, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 15 até 27 do corrente, todos os dias uteis, das 10 ás 2 horas tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de madureza, de accordo com os arts. 16 a 26 do Regulamento do Gymnasio Nacional.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos a idade, a filiação, a naturalidade e o domicilio.

Os requerimentos serão feitos pelos próprios candidatos, que os acompanharão de atestado de identidade de pessoa passado pelo pais, tutores ou pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais de requerentes. Esses attestados terão as assignaturas devidamente reconhecidas por tabelião publico.

Pela inscrição pagarão, em estampilhas, a taxa de \$6,00.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem provar a sua habilitação, exhibindo para isso atestado de professor de conhecida idoneidade ou de director de instituto de ensino secundario official ou particular equiparado.

O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria deste instituto assignar o seu nome no livro apropriado.

Encerrada a inscrição, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admitido a ella.

E' prohibido, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1909. — *Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse

prazo, se vorem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 2ª delegacia de saude:

Antonio de Almeida, encontrado á rua Visconde do Rio Branco n. 12, multado em 120\$ por não ter cumprido a intimação n. 11.836, de 29 de abril de 1908, referente ao predio n. 50 (antigo 20) da rua Santa Christina, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 5ª delegacia de saude:

Joaquim Borges Valadão, encontrado á rua José Bonifacio n. 36 (Todos os Santos), multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 7.009, de 12 de julho de 1907, referente ao predio n. 37 da travessa das Mangueiras, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Albino Teixeira de Carvalho, por procuração, encontrado á rua da Saude n. 25, multado em 200\$ por não ter cumprido o termo de intimação n. 12.461, referente ao predio n. 40 da rua Commendador Leonardo, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª delegacia de saude:

Manoel Martha da Silva, encontrado á rua de S. Pedro n. 96, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 6.103, referente ao predio n. 35 (antigo A 1) da rua Maxwell, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de fevereiro de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, á comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Livramento n. 196 (antigo 142), dia 17 do corrente, á 1,20 minutos da tarde;

Rua da Saude n. 230 (antigo n. 152), dia 17 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Pinto Sayão n. 27, dia 17 do corrente, ás 2, 20 minutos da tarde;

Ladeira do Faria n. 15, dia 17 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 7, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Providencia n. 9, dia 19 do corrente, á 1, 10 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 11, dia 19 do corrente, á 1, 20 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 15, dia 19 do corrente, á 1/2 hora da tarde;

Rua da Providencia n. 17, dia 19 do corrente, á 1, 40 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 19, dia 19 do corrente, á 1, 40 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 21, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 23, dia 19 do corrente, á 2, 10 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 25, dia 19 do corrente, ás 2, 20 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 27, dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 29, dia 19 do corrente, ás 2, 40 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 31, dia 19 do corrente, ás 2, 50 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 33, dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Providencia n. 35, dia 26 do corrente, á 1, 10 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 37, dia 26 do corrente, á 1, 20 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 39, dia 26 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Providencia n. 41, dia 26 do corrente, á 1,40 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 45, dia 26 do corrente, á 1,50 minutos da tarde;

Rua da Providencia 47, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 49, dia 26 do corrente, ás 2,10 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 51, dia 26 do corrente, ás 2, 20 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 55, dia 26 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Providencia n. 57, dia 26 do corrente, ás 2, 40 minutos da tarde;

Rua da Providencia n. 63, dia 26 do corrente, ás 2, 50 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de fevereiro de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

CONCURSO DE INTERNOS DE HOSPITAL

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral, que, durante 10 dias, conta los desta data, ficará aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso para o preenchimento de duas vagas de internos do Hospital S. Sebastião.

Os Srs. candidatos á inscrição, no requerimento que dirigirem ao Sr. Dr. director geral, deverão juntar um documento que prove já haverem sido approvados nas materias que constituem o 4º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escripta e pratica oral e versará sobre pathologia medica e especialmente a tropical e propedeutica e particularmente microscopia clinica.

A inscrição será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 20 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de fevereiro de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director desta directoria, convido o Sr. engenheiro Edgar Egydio de Souza, na qualidade de incorporador da Companhia de Seguros Ypiranga, a comparecer nesta repartição afim de satisfazer, pelos meios regulares, o pagamento do sello referente ao decreto n. 7.191, de 23 de novembro de 1908, que concedeu áquella companhia autorização para funcionar e approvou, com modificações, os respectivos estatutos.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 10 de fevereiro de 1909. — O subdirector, *J. A. Toscano Barreto*.

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 15 de janeiro proximo passado, convido D. Maria Isabel de Mattos Pitombo, mãe do capitão de corveta Florio Alves de Mattos Pitombo, a exhibir certidão da sentença do divorcio de seu filho, ou outro documento com que prove sufficientemente a separação de sua esposa, conforme exige o Tribunal de C. C. S.

Subdirector do Expediente do Thesouro Federal, 8 de fevereiro de 1909. — *José de Alencar Toscano Barreto*, subdirector.

Alfandega do Rio de Janeiro

COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector, intimo os negociantes Araujo Freitas & Comp. a apresentarem nesta repartição, no prazo de oito dias, os documentos comprobatorios do despacho legal da caixa n. 433, marca Araujo Freitas

& Comp., consignada aos mesmos negociantes, vinda do Havre no vapor francez *Carolina*, entrado em 12 de maio de 1903, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alameda do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1909.—O chefe interino da 3ª seção, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, leve comparecer a esta repartição, para objecto de serviço, o 1º tenente commissario José Mariano Faria Dias.

Inspectoria de Marinha, 13 de fevereiro de 1909.—O sub-inspector, *Carlos Pereira Lima*, capitão de fragata.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previu aos interessados que o ponto para os exames de mathematica será dado ás 9 horas da manhã.

Condução ás 8 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 13 de fevereiro de 1909.—O 1º official, *Amador Buenc de Andrade*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas até o dia 16 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para hospitaes e enfermarias

- 4.100 metros de algodão encorpado branco de 0,71.
- 125 metros de baeta azul ferrete de 1,10.
- 7.600 metros de cadarço branco de linho de 0,020.
- 200 metros de flanella de lã de côres de 0,65.
- 800 metros de linho branco, liso, singelo de 0,80.
- 1.100 metros de linho branco enfestado.

Fardamento

- 840 metros de galão do ouro de 0,010.
- 950.000 botões de osso, brancos, pequenos, polidos.
- 572.000 botões de osso, pretos, pequenos, polidos.
- 7.000 metros de cadarço branco de linho de 0,011.
- 19.200 metros de soutache de lã preta de 0,005.
- 63.000 metros de metim trançado de cores, 0,08.
- 23.000 metros de aniamem de 0,95.
- 30.000 casacos de cochetes, pretos, regulares.
- 70.000 casacos de colchetes, brancos, regulares.
- 21.420 botões prateados com lyra, grandes.
- 24.480 botões prateados com lyra, pequenos.
- 68.000 botões amarelos convexos de 14x8.
- 39.000 metros de soutache de lã garance de 0,004.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 13 do fluente mez, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante

matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas em tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o prazo maximo para o fornecimento de linho singelo, linho enfestado, aniamem, soutache de lã preta, metim trançado de cores e galão do ouro, é de 90 dias; e para todos os outros artigos, de prompto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não virem acompanhadas das competentes amstras; sendo que para botões e soutache de lã garance, existe typone de reparação.

Primeira Seção da Intendencia Geral da Guerra, 9 de fevereiro de 1909.—Pelo chefe da seção, tenente *Augusto Fortes de Bustamante Sá*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faz publico que, no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.º O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, e construído com materiais de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais perfeitos hoje em dia, munido de todos os apetrechamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e sobretudo os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 155,511, comprimento entre perpendiculars 500 pés ou 152,395, boca mold da igual a 83 pés ou 25,298, pontal 42 pés e tres pollegadas ou 12,877, calado médio igual a 25 pés ou 7,620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas singlezas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130,450.

2.º Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres seções, sendo a central formada de um seto, todo constituido pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-dockagem da central e serem por esta isoladamente decaidas, sem auxilio de construções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construído de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construção do dique deverá ser previsto o caso de, quando marchado, haver 30 pés ou 9,144 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1,219 de altura ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2,438 fóra da agua.

3.º O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo

um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possível; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuído sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dois pés acima da agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.º As tres seções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acomodar a proposta de desenho e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.º O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permitir o livre trabalho ao costado do navio de maior boca, que no caso vertente é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de fórma que, recebendo esse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.º O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade de estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estatica, e a altura do dique acima da linha de fluctuação.

7.º Cada seção do dique será provida de um perfeito systema de e-goto e repontiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa canalização e dos indicadores de nivel que servirão ao mestre do dique, da respectiva bomba, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.º O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarras, passagens de serviço, acessórios e mais pertences indispensaveis a trabalhos que lhe incumbem.

9.º O navio huzimo destinado ao estaleiro do dique deverá estar situado tão baixo quanto possível, e a ambos ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principal de esgotamento estabelecerá de modo a que possa ser facilmente inspeccionadas e reparadas.

10.º O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituido por bombas de facil maneo e reparação, com a hald das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, e mo para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

11.º Nas paredes auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machismos auxiliares, ao mesmo cabrestantes de iluminação e energia electrica, distillação, offinas, etc.

12.º Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabestantes e o mais que for necessario para a manobra das spias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous grndustes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a installação de balastrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes,

em todo o comprimento, será protegido das intempéries por toldos de lona.

12. Uma instalação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas differentes partes, interna e externamente, havendo tomada da corrente para luzes portateis e também illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como também para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel de 20 pés de comprimento cada um.

Também o dique será munido de todos os accessórios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, necessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique póde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos das machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeiras e demais accommodações do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, além de arajar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabeços e com cabro sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e sahida dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de maneira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes de modo a poderem ser collocados indifferenteiramente entre si.

O convez do dique deve ser o mais resistente possível, admitindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que que sobre elle se tenha de armar suportes denominados *fogueiras*.

Para a eulicação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulic side shores*) e berços moveis (*slidings builing blocs*).

18. Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaes.

19. Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nível da agua, e modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer apparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20. Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paíes e accommodações para officiaes e tripolação.

Serão previstas cozinhas para 70 officiaes e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno obedecendo ás condições de hygiene de um clima quente.

21. O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e apparehos auxiliares e deverá fazel-os acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instrucções para o seu funcionamento. Deverá também apresentar os graphics e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em punho teta, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por qualquer erro, discrepâncias ou omissões que nelle possam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remetidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construcções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra de grande tonelagem.

22. A concorrência versará:

1º, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do apparelho no porto do Rio de Janeiro;

2º, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será acceto, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3º, sobre o dique que offerecer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o apparelho definitivamente acceto, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23. As experiencias para a aceitação definitiva do dique consistirão:

1º, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de modo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os apparelho auxiliares;

2º, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

3º, na docagem de um couraçado do typo *Minas Geraes*, disposto centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

4º, na auto-docagem de cada uma de suas tres partes componentes e no emprego das dos apparehos mencionados na condição 19ª, caso sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as asobservações que forem necessarias sobre as deflexões, que experimentará o dique sujeito as diversas cargas e com temperaturas differentes, sendo o dique dotado, além dos apparehos de nível, das escalas de ca-

lado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar se o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.30000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24. Não sendo imperativas estas especificações é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações no intuito de fazer o apparelho o mais completo e aperfeiçoado e não inferior aos melhores até hoje construidos.

25. Ao Governo caberá o direito de inspeccionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26. Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10.000\$, feito no Thesouro Federal em apolices da dívida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accordo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27. A caução de que trata a condição precedente será elevada a 100.000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de acceto na forma das condições 22ª e 23ª, para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28. O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dessa acta possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS (DE 1.000 KILOS) DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas, em carta fechadas, para o fornecimento de 250 toneladas de 1.000 kilos de creosoto para injeccão de dormentes de madeiras brancas, de accordo com as bases para o contracto e especificações que se acham na dita intendencia a disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em moeda nacional, não se obrigando a estrada a accetiar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto; e, bem assim, a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria, e a amostra do material que pretenderem fornecer, com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas em vidro completamente arrolhados e lacrados contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente escripto sobre uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de fevereiro de 1909. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira. (*)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALLAÇÃO DE PURIFICAÇÃO DE AGUAS

Tenho sido annullada a concorrência realzada em 31 de julho de 1908, de ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para o fornecimento do material necessario á installação de um purificador de aguas para tratar 9.500 litros por hora, segundo o processo da *Kennicott Water Soffner Company*, fornecedora dos caminhos de ferro dos Estados Unidos, observadas as especificações que se acham na intendencia á disposição dos Srs. proponentes que as queiram examinar.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega o preço em moeda nacional, ao cambio de 15 d. por 1\$, não se obrgando a estrada a aceitar a proposta mais baixa. O preço deverá ser calculado para a entrega na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas aduaneiras, de descarga e de carretos até essa entrega.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, o bom e sim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de fevereiro de 1909. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira. (*)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Dia 13

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	190 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Paris.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$303
» Nova York.....	—	3\$290
Libra esterlina em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 % .	1:003\$000
Ditas idem, 1:000\$, de 5 %,	1:006\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1904, port.....	289\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	410\$000
Ditas idem idem de 100\$, 4 %, port.....	70\$000
Ditas do emprestimo municipal de Niteroy, 7 %, port.....	157\$000
Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....	120\$000
Banco do Commercio, integ.....	122\$000
Banco do Brazil, integ.....	186\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	10\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	145\$000

Comp. Seguros Lloyd Americano c/50 %.....	9\$500
Comp. Transporte e Carruagem is.	7\$500
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	195\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	200\$000
Consolidados da Candelaria, 1ª série.....	212\$000

Vendas por alvard

420 açções da Comp. Seguros Lloyd Americano, c/50 %.....	9\$500
1.000 ditas da Comp. Transporte e Carruagens.....	70\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909. — José Claudio da Silva, syndico.

REMISSÃO

A coteção e licitação de açções da Companhia Docas de Santos, no dia 12 do corrente, foi 318\$ e não 308\$ como se tinha publicado.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1909

Assucar demerara da Bahia.....		\$315	por kilo
Dito branco crystal, da Bahia.....	\$410	a	\$420 » »
Dito idem idem, de Campos.....	\$370	a	\$380 » »
Dito idem idem, de Sergipe.....			\$40 » »
Dito idem, 2º jacto, de Pernambuco.....			\$390 » »
Dito mascavo, superior, de Sergipe.....			\$20 » »
Dito branco, crystal, de Maceió.....			\$370 » »
Dito idem idem, de Pernambuco.....			\$350 » »
Dito mascavinho, de Pernambuco.....			\$340 » »
Café.....			7\$150 por arroba
Dito.....	4\$970	a	1\$065 per 10 kilos
Sebo do Rio Grande.....			\$550 por kilo

Fretes e engagements na semana de 8 a 13 de fevereiro corrente

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Genova, opção..	40 frs e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Umbria</i>	1.125 saccas de café
Nova York.....	25 c/ e 5 % por 60 kilos.....	<i>Siedin</i>	2.500 ditas idem.
» »	15 c/ e 5 % por 60 kilos.....	<i>Polarstjernen</i>	3.780 ditas idem.
» »	25 c/ e 5 % por 60 kilos.....	<i>Vallure</i>	14.000 ditas idem.
» »	Idem idem.....	<i>Culleren</i>	15.000 ditas idem.
Hamburgo.....	40 c/ e 5 % por 1.000 kilos.....	<i>Cap. Arcona</i>	500 ditas idem.
»	Idem idem.....	<i>Macedonia</i>	4.200 ditas idem.
»	17 /6 s/capa por 1.000 kilos.....	»	4.200 ditas idem.
Colonia do Cabo	Diversos por 1.000 kilos.....	<i>Orriana</i>	5.000 ditas de farello.
Montevideo	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	<i>Orita</i>	6.000 ditas de café.
Valparaiso.....	45 s/capa por 1.000 kilos.....	»	200 ditas de feijão.
Marselha.....	40 frs e 10 % por 1.000 kilos.....	<i>Formosa</i>	440 ditas de café.
»	Idem idem.....	<i>Espagne</i>	1.250 ditas idem.
Buenos Aires...	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	<i>Magellan</i>	850 ditas idem.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empreza Força e Luz do Jahú

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1909

Aos 28 dias de janeiro do anno de 1909, no escriptorio da Empreza Força e Luz do Jahú, á rua da Alfandega n. 28, reuniram-se a assembléa geral extraordinaria da mesma Empreza, comparecendo accionistas representando 693 acções, mais de 2/3 do capital social, numero sufficiente para ter lugar a reunião.

O Sr. director Dr. Raymundo de Castro Maya assume a presidencia e pede aos Srs. accionistas que indicassem aquelle que devia presidir os trabalhos. Foi aclamado presidente o Sr. Dr. Aprigio Alves de Carvalho que, depois de agradecer, assumiu a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Alberto da Fonseca Guimarães e Frederico Bokel.

O Sr. presidente, depois de verificar si o livro de presença estava devidamente assignado, por todos os accionistas presentes, deu-lhes que ia mandar proceder á leitura dos annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, onde se acham mencionados os motivos da convocação, o que foi feito pelo secretario Sr. Alberto da Fonseca Guimarães, e cujo teor é o seguinte:

«São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 deste mez, á 1 hora da tarde, na sede da empreza, á rua da Alfandega n. 28, afim de autorizarem a reforma do contracto com a Municipalidade da cidade de Jahú.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1909. — Os directores, *R. de Castro Maya*. — *Miran Latif*»

Após a leitura, pediu a palavra o Sr. director Dr. João Salomé Queiroga que, munido dos respectivos documentos para a base da prorrogação do contracto existente entre a Camara Municipal e a Empreza, fez considerações perante os Srs. accionistas sobre as diversas modificações do contracto, constantes da proposta da Municipalidade; declarou ainda que elle e os seus collegas do directoria desejavam obter algumas modificações no contracto com o fim de conseguir o capital indispensavel para o augmento da installação, tornando-se necessario que a directoria esteja munida da competente authorização desta assembléa, para, depois do accordo com a mesma Camara, assignar o contracto.

Em seguida foi convidado o Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno para ler o parecer do conselho fiscal, cujo teor é o seguinte:

«Os membros do conselho fiscal da Empreza Força e Luz do Jahú, tendo sido ouvidos sobre a conveniencia da reforma e prorrogação do contracto entre esta empreza e a Camara Municipal do Jahú, entende que torna necessario serem conferidos os poderes á directoria da Empreza para concluir as negociações e assignar o respectivo contracto. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1909. — *B. A. Bueno*. — *Carlos Buarque de Macedo*»

Pediu a palavra o accionista Sr. José Willemens, declarando que esta assembléa devia dar aos Srs. directores illimitados poderes para o fim exposto pelo digno director Dr. João Salomé Queiroga, pelo que enviava á mesa uma proposta assignada por diversos accionistas.

O Sr. presidente pediu ao Sr. secretario proceder á leitura do mesmo documento, cujo teor é o seguinte:

Proposta

Os accionistas da Empreza Força e Luz do Jahú, presentes á assembléa geral extraordinaria convocada par hoie depois de ouvir a exposição feita pelo director Sr. João Salomé Queiroga e o respectivo parecer do do conselho fiscal sobre as bases da prorrogação do contracto, prohem que, na presente assembléa, sejam conferidos á directoria plenos e illimitados poderes para resolver as novas bases e assignar o respectivo contracto com a Camara Municipal do Jahú. — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1909. (a signados) *José Willemens*. — *Alberto da Fonseca Guimarães*. — *José Gonçalves de Souza Ribello*. — *Francisco Ignacio de L. Werneck*.

O Sr. presidente declara em discussão a proposta recebida e o parecer do conselho fiscal, e ninguem pedindo a palavra declarou encerra-la e submetteu a votos, sendo unanimemente approvada.

O Sr. presidente declarou estarem conferidos á directoria, pela assembléa, os plenos e illimitados poderes mencionados na proposta approvada.

Em seguida o Sr. presidente declarou achar-se esgotado o motivo desta assembléa e, agradecendo a escolha de sua pessoa para presidir os trabalhos, suspendeu a sessão durante o tempo necessario para ser lavrada a presente acta. Lavrada esta, foi reaberta a sessão, sendo a presente acta lida e submettida á discussão e votos foi unanimemente approvada, assignando-se esta e outra em separado. — *Aprigio Alves de Carvalho*. — *Alberto da Fonseca Guimarães*. — *Frederico Bokel*. — Por procuração do Dr. Guilherme Carlos da Silva Telles e James Mithschel, *Frederico Bokel*. — *João Salomé Queiroga*. — *Carlos Buarque de Macedo*. — *José Willemens*. — *R. de Castro Maya*. — *Miran Latif*. — *Antonio Teixeira Belfort Roxo*. — *B. A. Bueno*. — *Antonio Miguel de Azevedo Silva*. — *Francisco Ignacio de L. Werneck*. — *Alfredo da Fonseca Guimarães*. — *José Gonçalves de Souza Ribello*.

Empreza Força e Luz do Ribeirão Preto

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 15 DE FEVEREIRO DE 1909

Srs. accionistas — Offerecemos ao vosso exame as contas do anno de 1908, em cumprimento do que nos é determinado pelos nossos estatutos.

Os serviços a cargo desta empreza tem corrido com a devida regularidade, nada tendo havido digno de menção.

A receita do referido anno elevou-se a 174.423\$459 o a despeza a 132.629\$790.

A conta fundo de reserva foi elevada de 36:122\$740 para 40:701\$810.

A nossa divida por debentures foi reduzida, até esta data, para 165:000\$, representados por 825 debentures, tendo sido resgatados 45, representando 9:000\$; os juros tem sido sempre pagos com a devida regularidade.

Os serviços em Ribeirão Preto continuam a cargo do nosso gerente Sr. Dr. Licio Miranda e como nosso representante junto á Camara Municipal o Sr. Dr. Encas Ferreira da Silva.

Aos membros do conselho fiscal agradecemos a solicitude com que attenderam as consultas que lhe fizemos.

Os empregados continuam a prestar, a nosso content, os seus serviços e a elles agradecemos o concurso que nos prestaram.

Terminando o periodo da nossa direcção, cumpre-vos pedir á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e seus suplentes, a servirem no novo periodo.

Em nosso escriptorio acham-se os documentos, balanços etc., que vos poderão elucidar naquelle que estiverdes em duvida e sempre prompto nos encontrareis para ministrar-vos as informações que desejardes. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1909. — *R. de Castro Maya*. — *Carlos de Figueiredo*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Na fórma da lei e dos nossos estatutos, na qualidade de membro do conselho fiscal da Empreza Força e Luz do Ribeirão Preto, procedemos ao exame das contas e documentos apresentados pela directoria da mesma empreza, referentes ás operações do anno de 1908 e tambem a respectiva escripturação, as quaes verificamos estarem em perfeita ordem, sendo, portanto, de parecer que sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1909. — *Miran Latif*. — *Antonio Teixeira Belfort Roxo*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1909

Activo	
Contracto e privilegios.....	45:000\$000
Bens de raiz.....	4:261\$000
Construção do canal.....	101:219\$880
Uzina.....	41:026\$355
Material electrico.....	179:999\$444
Motores hydraulicos.....	27:81\$000
Installações e montagens....	13:10\$245
Distribuição de energia, conta de capital.....	28:247\$450
Material da uzina nova.....	73:85\$030
Uzina nova.....	26:685\$030
Postes.....	24:36\$740
Almoxarifado, serventes e utensilios.....	31:730\$330
Acções caucionadas.....	75:000\$000
Caixa.....	482\$131
Diversas contas.....	33:861\$110
	707:562\$615
Passivo	
Capital.....	345:000\$000
Debentures.....	170:000\$000
Fundo de reserva.....	37:823\$370
Caução da directoria.....	75:000\$000
Diversas contas.....	79:730\$255
	707:562\$615

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — *Frederico Bokel*, guarda livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Activo	
Contracto e privilegios.....	45:000\$000
Bens de raiz.....	4:261\$000
Construção do canal.....	101:219\$880
Uzina.....	41:026\$355
Material electrico.....	179:999\$444
Motores hydraulicos.....	27:81\$000
Installações e montagens....	15:18\$245
Distribuição de energia, conta de capital.....	28:247\$450
Material da uzina nova.....	73:85\$030
Uzina nova.....	26:685\$030
Postes.....	24:366\$740
Almoxarifado, serventes e utensilios.....	36:204\$270
Acções caucionadas.....	75:000\$000
Caixa.....	9:03\$751
Diversas contas.....	34:736\$140
	723:536\$425
Passivo	
Capital.....	345:000\$000
Debentures.....	170:000\$000
Fundo de reserva.....	40:701\$810
Caução da directoria.....	75:000\$000
Diversas contas.....	92:834\$025
	723:536\$425

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — *Frederico Bokel*, guarda-livros

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.643—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um dispositivo para tornar silenciosa a descarga de armas de fogo», em nome da «Maxim Silent Firearms, Company», estabelecida em New-York, cessionaria de Hiram Percy Maxim, domiciliado em Hartford, Connecticut, Estados Unidos da America

Tem-se feito varias tentativas até hoje para tornar silenciosa a descarga de armas de fogo impedindo-se a expansão subita dos gazes da polvora na bocca da arma. Em alguns dispositivos propostos para este fim a alma da arma é obstruida mecanicamente depois da passagem do projectil sahendo por aberturas adequadas para camaras de onde se escoam gradualmente.

Dispositivos desta natureza são mais ou menos efficientes para reduzir ou evitar o estampido da descarga, mas em alguns casos são desvantajosos sob outros pontos de vista.

Em outros dispositivos propostos para o effeito evita-se a obstrução mecanica da alma, escapando-se os gazes por dispositivo atraz da bocca da arma, ou para a atmosphera, ou para uma camara de onde se escoam em seguida, com o intuito de que os gazes se escoem tão gradualmente que, pelo menos, se atenua o estampido da descarga. Sugeriu-se tambem collocar na bocca da arma uma serie de aneis abertos ou de flectores presos uns aos outros ou dispostos em relação a um eixo commum pelo centro dos quaes possa passar o projectil, e entre os quaes se possam escapar os gazes directamente para a atmosphera. Sugeriu-se tambem collocar na bocca da arma um dispositivo desta natureza por meio do qual os gazes possam ser desviados e distribuidos para a atmosphera ou lateralmente, ou para traz, ou uma parte para os lados e outra parte para traz. Entretanto na pratica, dispositivos desta natureza, pelo menos os que até hoje foram fabricados, em alguns casos não tem produzido effeito positivo para atenuar o estampido da descarga; e em outros casos são apenas capazes de modificar um nada esse estampido. Na presente invenção descobriu-se que o estampido da descarga de uma arma de fogo pôde ser dominado si os gazes, seguindo o projectil, são forçados a consumir a sua energia dando-se-lhes um movimento giratorio em uma camara adequada, sendo tão grande a velocidade que os gazes sob a acção da força centrifuga sejam arrojados para a parede peripherica da camara até que pelo attrito contra essa parede a velocidade se vá retardando gradualmente, e os gazes possam escapar gradualmente por uma abertura axial ou por outra abertura conveniente. Este movimento giratorio da massa dos gazes pôde effectuar-se em relação a um eixo coincidente com o eixo da alma da arma, ou paralelo a este eixo, ou por outro modo, e conquanto theoreticamente toda a massa de gazes de uma descarga pôde receber o movimento giratorio desejado em uma só camara, na pratica, devido ás grandes dimensões que uma só camara exigiria, e preferivel prover uma serie de camaras pelas quaes se distribuem os gazes de uma descarga, passando successivamente de umas para as outras de modo que a sua velocidade diminua successivamente, invertendo-se de preferencia a direcção do movimento dos gazes na passagem de uma para outra camara, produzindo-se assim uma oscillação dos gazes, que faz consumir mais rapidamente a sua energia. Estas camaras, além disto, podem communicar com a alma da arma em diferentes pontos nos seus

comprimentos, mas são de preferencia collocadas na bocca real da arma, isto é, no ponto em que o projectil já tem recebido o seu impeto maximo, e constitue um prolongamento do cano.

Nos desenhos annexos que representam, a titulo de exemplo, diversas formas de dispositivos realisando a invenção: A fig. 1 mostra uma espingarda ordinaria sportiva ou arma portatil, vista de lado, provida com uma das formas da minha invenção; o abafador está neste caso disposto concentricamente em relação ao cano da espingarda; a fig. 2 são detalhes em secção longitudinal da fig. 1; a fig. 3 é uma vista semelhante á fig. 2, mas mostrando uma forma differente dos meios para determinar o movimento giratorio dos gazes, sendo o abafador concentrico; a fig. 4 é uma secção transversal por 4-4 da fig. 3; a fig. 5 é uma vista semelhante á fig. 1, mas em que o abafador é excentrico em relação ao cano da arma; a fig. 6 é uma secção longitudinal central do abafador visto na fig. 5, estando representada uma parte do cano da arma a que está applicado; a fig. 7 representa em elevação e em secção detalhes de um dos elementos iguaes que constituem o abafador que dão aos gazes o movimento desejado, taes como mostra a fig. 6; a fig. 8 é semelhante á fig. 6 mas com tal elemento de differente forma; a fig. 9 representa em elevação e em secção um dos elementos representados na fig. 8; a fig. 10 é semelhante ás figs. 2 e 4 mas com differente forma do dispositivo; a fig. 11 representa em elevação e em corte um dos elementos do abafador representados na fig. 10. As figs. 6 e 11 representam formas do abafador adaptadas a dividir o nucleo dos gazes que, nas formas representadas nas figs. 1 e 4, tende a seguir o projectil através do abafador, e a occasionar algum estampido, ainda que minimo, quando chega á atmosphera.

A espingarda representada na fig. 1 é constituída pelo cano *a*, coronha *b* e fechadura *c*. Na extremidade ou bocca do cano *a* está fixa uma caixa *d*, com secção transversal de preferencia circular, e de maior ou menor comprimento segundo o resultado que deseja obter. Dentro da caixa *d* ha uma serie de abafadores ou camaras separadas, em cada uma das quaes se produz o movimento giratorio da massa de gazes que acompanham o projectil. Na forma de dispositivo representado na fig. 2, cada um desses abafadores é annular em referencia ao eixo do cano em volta do qual está collocado, e é substancialmente espiral ou conchoidal em secção transversal, ficando a bocca estreita do abafador voltada para a culatra, de sorte que os gazes que acompanham o projectil á sahida da bocca da arma, assim que se expandem são dirigidos pela superficie adequada do dilatador para a camara e de forma tal que a massa de gazes dentro da camara toma um movimento giratorio em torno de uma linha ou eixo substancialmente circular ou annular. A velocidade da rotação será muito grande. Sob a acção da força centrifuga desenvolvida pelo movimento giratorio, os gazes são comprimidos para o exterior contra a parede da camara, e a velocidade do movimento dos gazes va diminuindo gradualmente, e assim se consume a sua energia. Assim que a velocidade estiver reduzida a ponto de ser suplantado pela força expansiva dos gazes, cessará o movimento giratorio, e os gazes passarão para a camara principal, em uma direcção contraria e daqui passarão para a camara seguinte e eventualmente para a atmosphera através da abertura axial do deflector. Evidentemente a camara mais proxima da bocca da arma encher-se-ha com gazes com movimento gyrotorio sob a pressão mais elevada e as camaras consecutivas receberão tambem gazes da columna central

seguindo o projectil, mas sob pressão e velocidade que vão successivamente diminuindo. O numero de abafadores a empregar depende da natureza da arma, do gráo a que tem de ser reduzido o estampido e, inversamente, do diametro que é possível dar-se á caixa exterior. Para não se exigir um grande comprimento do dispositivo, é preferivel dar á bocca da arma forma tal (por exem. do alargando a alma exactamente por detraz da bocca, como em *f*), que obrigue os gazes a divergir mais rapidamente do que fariam por outro modo, depois de terem sahido da bocca.

Na forma do dispositivo representado nas figs. 3 e 4 a massa dos gazes recebe um movimento giratorio em torno de um eixo coincidente com o do cano da arma. Nesta forma uma caixa *g*, de preferencia de secção transversal circular e de comprimento conveniente, está fixada na bocca do cano *e*. Está dividida inteiramente em camaras successivas por septos *h* successivos, tendo cada um abertura axial *i*, de preferencia de diametro um nada maior do que o da lama da arma. Em cada camara *h* assim formada, está collocada uma serie de laminas estacionarias ou pás *l*, semelhantes a pás de turbina, approximando-se muito perto do eixo da caixa *g* mas terminando antes de chegarem á parede da peripheria da camara de modo a deixarem um espaço annular livre *m* adjacente a esta parede. Ao saírem da bocca da arma, os gazes expandem-se ou divergem e parte delles é dirigida pela superficie das laminas ou pás *l* da primeira camara para o espaço annular *m* onde o volume de gazes, assim colhido, adquire, por motivo da disposição das laminas ou pás, um movimento giratorio de grande velocidade. Na primeira forma do dispositivo descripto, a força centrifuga desenvolvida pelo movimento giratorio rapido mantem os gazes contra a parede da peripheria da camara, até que pelo attrito se consuma a sua energia e a sua velocidade diminua a ponto de ser dominada pela força expansiva dos gazes, cessando então o movimento giratorio e os gazes voltam para traz pelas passagens entre as laminas penetrando na camara contigua em que a acção pôde ser repetida, mas com menor velocidade e pressão. Deste modo, a pressão dos gazes é gradualmente reduzida até escaparem-se pela extremidade anterior do dispositivo, através da abertura axial, sob pressão tão baixa que não se produz estampido de descarga.

E' evidente que as mudanças successivas de direcção ao movimento dos gazes ao passarem de uma camara para outra, ou a oscillação de movimento a que gazes estão assim sujeitos, constitue um factor efficiente para consumir rapidamente a energia dos gazes.

Achou-se que com o emprego do abafador representado nas figs. 2 e 4 que ha algumas vezes estampido de explosão (diminuto contudo, comparado com o estampido quando a arma não tem o abafador) que é devido ao nucleo da massa de gazes que tende a acompanhar o projectil através do abafador sem adquirir o movimento giratorio que consume a sua energia. A forma de abafadores parciais que constituem o abafador representado nas figs. 6, 8 e 10 são adequados a fazer divergir ou desfazer a parte central da massa de gazes, de modo que toda a massa de gazes da explosão será forçada a consumir a sua energia em movimento giratorio, e portanto, a eliminar aquelle residuo do estampido de explosão produzido pelo nucleo da massa de gazes quando não é desviada ou desfeita.

Na forma de abafador representada nas figs. 6 e 7 observarse-ha que cada elemento *a* do abafador (ou abafador parcial) é geralmente circular ou annular em referencia

ao eixo da caixa *d*, e tem secção espiral ou conchoidal, como na construção representada na fig. 2. A bocca ou varede em volta da abertura estrutural *e*, através do abafador, na construção representada nas figs. 6 e 7, é em parte dirigida para a culatra da arma de sorte que parte dos gases que seguem o projectil dentro da bocca da arma, assim que se expandem ou divergem, são dirigidos, pela superfície apresentada por uma parte da parede perto da abertura *e*, para a parte anular conchoidal do elemento do abafador, de modo que a massa de gás no interior deste elemento tem um movimento giratório em torno de uma linha ou eixo circular ou anular, pelo que, sob a força centrífuga produzida por esse movimento giratório, os gases são forçados a consumir a sua energia em attrição contra a parede do abafador, como se descreveu completamente em referencia á fig. 2. No presente caso, no entanto, a abertura *e* é em vez de estar no eixo da caixa *d* e no do proprio elemento de abafador, é excêntrica em relação á caixa e ao elemento *e*, além disto, a parte realmente frustocada do elemento de abafador é formada parcialmente perto da abertura *e*, (o ío em *e*) sendo inclinada para a frente na direcção do movimento do projectil, e não para trás. Os gases que seguem o projectil esbarram na parte frustocada do elemento do abafador são dirigidos para a camara anular, e não se escapam, e acham um movimento giratório em torno de um eixo anular, mas esse movimento pode ser modificado eventualmente em cada elemento e modificaremos os gases porém que esbarram na parte *e* deformada, e inclinada para a frente, perto da abertura para a passagem do projectil, são desviados para o eixo do trajecto do projectil e as partículas do gás assim desviadas collidirão com as partículas do gás que constituem o núcleo da massa de gaze, que do contrario seguiria o projectil através dessa abertura, mas que por tal collisão é também desviado ou arrojado para um lado e entrará ou esbarra á n. elemento seguinte de abafador e ahí consumir a sua energia e a vez de seguir o movimento do projectil. A em disto, como a abertura *e* é excêntrica, e não no eixo do elemento de abafador, o núcleo dos gases assim desviado ou arrojado para o lado tem de incidir sobre a superfície do elemento seguinte do abafador em direcção quasi tangencial, e os gases tem de receber portanto um movimento de rotação em circulo em parte anular do elemento de abafador em torno do eixo principal deste. O movimento giratório dos gases em torno do eixo anular é portanto modificado de forma tal que os gases além des e movimento tem de executar também um movimento de rotação em torno do eixo principal do elemento e da caixa de abafador, querindo assim um movimento giratório como no em que se consome a sua energia mais rápida e effica mente do que si tivessem um movimento. Além disto, a excêntrica da abertura para o projectil através de cada elemento de abafador quer n. que o conjunto deste, form do pelos elementos e caixa de suporte, possa ser collocado excêntrica mente em relação ao eixo da alma da arma a que está adaptado, ficando o maior diametro da excêntrica da abaixo do eixo do cano, e sendo tão equiva a saliência do abafador acima do cano que não prejudica a mira da frente, de sor e que o abafador póle ser applicado mes no a um arma sportiva sem ser preciso modificar quer a mira da frente, quer a de trás. A principal função da excêntrica da abertura é, contudo, como já se descreveu, a de proporcionar meios para produzir o movimento giratório dos gases no qual se consome a energias destes e de ajudar a dispersar o núcleo de ga-

zes, que e contrario seguiria o projectil, sendo este ultimo resultado no elemento effectivo por meio de superficies deflectoras que fôrão que uma parte dos gases collida com outra parte dos mesmos.

Nas fig. 8 e 9 representa-se outra forma de abafador, na qual é excêntrica a abertura para a passagem do projectil através dos elementos successivos do abafador, e em que os gases são desviados de modo a desfazer o núcleo de gaze, que de contrario seguiria o projectil. O funcionamento desta fórna de dispositivo é successivamente o mesmo que o do já descrito, excepto quando que o movimento de rotação dos gases no qual se consome a energia destes é em torno do eixo longitudinal do abafador e não em torno de um eixo anular. Nesta construção a caixa *d* supporta uma série de discos chatos *h* com uma abertura *h'* para a passagem do projectil, abertura excêntrica, com já se descreveu, e tem cada uma, e adjacente á abertura *h'*, uma superfície deflectora *h''* em que esbarram os gases e que os desviam, forçando-os a collidir com o núcleo dos gases que de contrario seguiria o projectil na mesma linha recta, e assim destruir ou destruir esse núcleo e dirigir os gases quasi tangencialmente para dentro do elemento contiguo do abafador, adquirindo um movimento giratório sobre o eixo longitudinal do abafador consumindo assim a sua energia. Os elementos *h* podem ser mantidos em posição por mangas separadoras adequadas *h'*.

As figs. 10 e 11 mostram outra forma de abafador com meios para desviar ou fazer o núcleo de gaze, que de contrario seguiria o projectil, mas no qual a excêntrica da abertura para o projectil não é uma característica. A caixa *d* supporta e contém uma série de elementos abafadores, tendo cada um uma abertura *i*, (que fica no eixo da caixa) para a passagem do projectil. Cada elemento abafador é convexo-concavo em volta da abertura com a convexidade dirigida para a frente, ou é provido de superficies deflectoras *i'* inclinadas para a frente e para o interior, e é também provido, em volta da abertura *i*, de lamelas ou pás substancia mente tangenciaes. Estas lamelas ou pás tangenciaes e não os meios de forçar os gases a adquirirem o desejo movimento giratório em volta do eixo longitudinal do abafador nas camaras consecutivas, e as superficies deflectoras *i'* desviam uma parte dos gases para que estes collidam com o núcleo de gazes que de contrario seguiria o projectil, constituem meios para desviar ou desfazer esse núcleo, cooperando t. m. e n. para este resultado as lamelas ou pás tangenciaes.

O resultado dos meios empregados para desviar ou desfazer o núcleo de gazes que tend a seguir o projectil é mais effica do que seria por outros meios, para fazer consumir a energia de toda a massa dos gases dentro do abafador e para impedir que saiam lesto para a atmosfera gases sob pressão, sufficiente para produzir um estampido não desejado.

Numros diferentes de elementos de abafador estão representados nos desenhos para constituir um abafador completo, e acham-se que esses numeros dá resultados satisfactorios, e deve-se entender que o numero desses elementos pode ser maior ou menor e conforme o grau a que se deseje a natureza da arma a que se applicar o abafador.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, dispositivo para diminuir o estampido da descarga de armas de fogo, no qual os gases são forçados a adquirir um movimento giratório rápido em uma camara adequada em conexão com a alma da arma e portanto a por esse modo consumir a sua ener-

gia e a perder a sua grande velocidade antes de se escaparem para a atmosfera;

2º, dispositivo com o rei indica em 1, no qual os gases são distribuídos por uma serie de camaras e a sua velocidade é progressivamente reduzida;

3º, dispositivo como reivindicado em 1, e além disso provido com meios pelos quais o núcleo dos gases que tende a seguir o projectil através do dispositivo é desviado do movimento em direcção longitudinal;

4º, um dispositivo como reivindicado em 3, em que tanto a abertura pela qual a saída do projectil é uma superfície deflectora pela qual os gases que nell se esbarram são forçados a collidir com os gases que passam directamente através da dita abertura e assim desviam ou desfazem o núcleo de gases que tende a seguir o projectil;

5º, um dispositivo como reivindicado em 4, no qual a abertura para a passagem do projectil através do dispositivo está collocada excêntrica mente;

6º, um dispositivo como reivindicado em 1, no qual cada um das camaras é anular e collocada no longitudinalmente do eixo do cano e é substancialmente conchoidal em secção transversal, com a bocca que se encaixa na culatra voltada para a culatra da arma e fôrão em direcção contraria á do movimento do projectil;

7º, um dispositivo como o reivindicado em 6, no qual uma parte da parede em volta da abertura para a passagem do projectil está de forma tal para constituir uma superfície deflectora dirigida para dentro e para a frente pela qual os gases que esbarram na dita superfície deflectora são dirigidos contra os gases que passam directamente através da abertura.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1908.—
Por procuração, *Hiles & Ault, Leclerc & Co.*

ANNUCIOS
Imprensa Nacional
OBRAS Á VENHA

Acham-se á venda na thesauraria da Imprensa Nacional:

« Os socos fallencias », n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a l. t. tra do camb. e a nota promissoria e regula o as operações cambiaes. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.033 e 2.030, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Faollas de preço, atualmente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 reis por exemplar e cartão.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, limited, com nuncio que a directoria em Londres resolveu pagar aos seus accionistas um dividendo final de um *shilling* e nove *pence* por acção de £. 1 cada um, correspondente ao semestre final em 30 de setembro de 1908.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1909.—
S. C. Shppard, gerente.

Companhia Internacional
Comercio e Industria

89, RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 89

Assembléa geral extraordinaria

Convido os Srs accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 18 do corrente, ao meio-dia, no seu scriptorio, para o fim especial de eleger a directoria.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1909.—
Pela Companhia Internacional Comercio e Industria, *José Ferreira Sampaio*.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

A			D		
Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500	Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000	Decisões de 1832.....	3\$000
Item idem de 1896 (M).....	4\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1833.....	3\$000
Item idem de 1897 (M).....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Item idem de 1898 (M).....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Item idem de 1899 (M).....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Aditamentos)....	1\$500
Item idem de 1900 (M).....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Item idem de 1901 (M).....	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Apontamentos para o Directorio Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	2\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Panuá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decisões de 1894.....	4\$000
Item, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Item, 3º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Boletim de concessões e privilegios (M).....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decisões de 1897.....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Decisões de 1898.....	2\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1519 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....	\$200	Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.....	1\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).....	10\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500			Decisões de 1904.....	4\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000			Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$00
				Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	00
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$00
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000